



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº XI | Nº 795 | 06 de Fevereiro de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - Processo Administrativo nº. 002/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - Processo Administrativo nº. 003/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - Processo Administrativo nº. 004/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - Processo Administrativo nº. 005/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2017 - Processo Administrativo Nº. 006/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 - Processo Administrativo Nº. 007/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - Processo Administrativo Nº. 008/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - Processo Administrativo Nº. 011/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - Processo Administrativo Nº. 012/2017

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017 - RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017 - RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017 - AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017 - AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 - REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 - REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 - JOILTON ALVES DE CARVALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 - JOILTON ALVES DE CARVALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017 - REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017 - REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017 - ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017 - ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017 - MARIA HELENA FERNANDES - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017 - MARIA HELENA FERNANDES - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 - IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 - IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017 - GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017 - GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017 - MARIA SELMA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017 - LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017 - LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017 - GAS LARANJEIRA EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017 - GAS LARANJEIRA EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017 - DOMINGOS ALVES MACEDO - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017 - DOMINGOS ALVES MACEDO - ME



Gestor:

Josielton de Castro Muniz

Editor:

Joelton Pereira de Oliveira

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**
PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2017
Processo Administrativo nº. 002/2017.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação por **Pregão Presencial nº 001/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no exercício de 2017**, e **ADJUDICA** em favor das empresas: **AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.850.339/0001-26**, com o valor total de **R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais)** e **RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. **40.584.369/0001-03**, com o valor total de **R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte um mil e quinhentos reais)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
Processo Administrativo nº. 003/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas Sociais e Manutenção das Cantinas das Secretarias Municipais de Governo do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2017**, **ADJUDICA** em favor das empresas: **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. **02.571.700/0001-61**, com o valor total de **R\$ 595.355,50 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; e **JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534**, inscrita no CNPJ nº. **15.681.602/0001-29**, com o valor total de **R\$ 79.204,10 (setenta e nove mil duzentos e quatro reais e dez centavos)**, cuja vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
Processo Administrativo nº. 004/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **Aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das Secretarias Municipais de Governo e manutenção dos serviços básicos de saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, no exercício de 2017**, **ADJUDICA** em favor da empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61** com o valor total de **R\$ 367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, cuja vigência será até 31 de dezembro de 2017.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
Processo Administrativo nº. 005/2017.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de **Pregão Presencial nº 004/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de serviços de fornecimento de refeições, para funcionários e técnicos a serviço desta prefeitura e pacientes a procura de tratamento médico, no âmbito deste Município e do Município de Guanambi - BA, e **ADJUDICA** em favor das empresas: **ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.549.050/0001-50**, com o valor total de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** referente ao Lote 01; e **MARIA HELENA FERNANDES - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.890.736/0001-61**, com o valor total de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** referente ao Lote 02, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - BA, em 16 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
Processo Administrativo Nº. 006/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02, HOMOLOGA** o procedimento de contratação por **Pregão Presencial nº 005/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a contratação de empresa para **fornecimento parcelado de produtos, equipamentos e periféricos de informática em geral e contratação de serviço de manutenção de computadores, impressoras, cartuchos e tonner's, para o exercício de 2017, ADJUDICA** em favor da empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.909.601/0001-09**, com o valor total de **R\$ 556.593,64 (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - BA, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
Processo Administrativo Nº. 007/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02, HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de **Pregão Presencial nº 006/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de papelaria e expediente, para o exercício de 2017, e ADJUDICA** em favor das empresas: **GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 11.247.761/0001-69**, com o valor total de **R\$ 126.800,00 (cento e vinte seis mil e oitocentos reais)**; e **MARIA SELMA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 00.972.453/0001-80**, com o valor total de **R\$ 25.840,00 (vinte cinco mil oitocentos e quarenta reais)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - BA, 18 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
Processo Administrativo Nº. 008/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de **Pregão Presencial nº 007/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de serviços gráficos, para confecção de formulários, blocos médicos, planilhas de notificação, banner's, cartazes, faixas, plotagens e demais artigos gráficos para manutenção das atividades administrativas, para o exercício de 2017**, e **ADJUDICA** em favor da empresa **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME**, da cidade de Guanambi - BA, localizada na Rua Felipe dos Santos, nº 47, Centro, inscrita no CNPJ Nº. 23.273.953/0001-29, com o valor total de **R\$ 429.093,48 (quatrocentos e vinte nove mil e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - BA, 18 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
Processo Administrativo Nº. 011/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de **Pregão Presencial nº 008/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017**, e **ADJUDICA** em favor da empresa **GAS LARANJEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 17.294.146/0001-90, situada na Rua Um Quadra J Lotes 14 e 15, Sn, Bairro Palmeiras, Sebastião Laranjeiras - Bahia, com o valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - BA, 18 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
Processo Administrativo Nº. 012/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de **Pregão Presencial nº 009/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção destinado a manutenção preventiva e/ou corretiva, reforma e/ou ampliação em vias e prédios públicos deste Município de Sebastião Laranjeiras**, e **ADJUDICA** em favor da empresa **DOMINGOS ALVES MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.443.720/0001-10, localizada na **Av. Sete de Setembro, nº 141, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA**, com o valor total de **R\$ 340.746,00 (trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais)**, cuja vigência será até **31 de dezembro de 2017**.

Sebastião Laranjeiras - BA, 19 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO: Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua dois de maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josielton de Castro Muniz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP, da cidade de Palmas de Monte Alto, cito na Av. Castro Alves, nº 1700, Centro, inscrita no CNPJ nº. 40.584.369/0001-03, neste ato representada, pelo sócio Administrativo Sr. Genival Rocha dos Santos, portador do RG nº 1.600.577 SSP/BA e CPF nº. 147.289.405-78, doravante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material de consumo, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 001/2017, pelo Prefeito Municipal em 16/01/2017, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o fornecimento, mediante necessidade administrativa, de combustíveis para manutenção dos serviços desta Administração Municipal no exercício de 2017, pela CONTRATADA, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial Nº. 001/2017, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo. Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE II - ÓLEO DIESEL S-10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litros	100.000	R\$ 3,39	R\$ 339.000,00

LOTE IV - GASOLINA AUTOMOTIVA ADITIVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Gasolina automotiva Aditivada	Litros	15.000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00

LOTE V - ÁLCOOL / ETANOL AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Álcool / Etanol automotivo	Litros	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017, realizado no dia 16 de Janeiro de 2017, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância R\$ 467.650,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2061 – Gestão das ações Administrativas
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos
Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB
Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%
Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%
Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador
Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia
Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura
Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública
Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água
Projeto Atividade: 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo
Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos - CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Unidade Orçamentária: 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Projeto Atividade: 2698 – Execução do Plano Rodoviário Municipal
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF
Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF
Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM E PETI
Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI
Projeto Atividade: 2659 – Gestão Das Ações Do Programa BPC Na Escola
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo Edital de Licitação, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS, como forma de comprovar a fiel regularidade da CONTRATADA, perante o Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista, atendendo ao Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme Art. 69, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do Art. 70, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, Art. 72, da Lei Federal 8.666/93;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA, conforme Art. 66, Lei Federal 8.666/93.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

- a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do PREGÃO PRESENCIAL mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo Edital de Pregão Presencial 001/2017, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda às Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO – BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP
Genival Rocha dos Santos
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, SN, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP**, da cidade de Palmas de Monte Alto, cito na Av. Castro Alves, nº 1700, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 40.584.369/0001-03**, neste ato representada, pelo sócio Administrativo **Sr. Genival Rocha dos Santos**, portador do RG nº 1.600.577 SSP/BA e CPF nº. 147.289.405-78, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de combustíveis para manutenção dos serviços desta Secretaria Municipal, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE IV - GASOLINA AUTOMOTIVA ADITIVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Gasolina automotiva Aditivada	Litros	5.000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00

LOTE V - ÁLCOOL / ETANOL AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Álcool / Etanol automotivo	Litros	10.000	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 001/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão Das Ações SUS

Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 001/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 001/2017**, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – O produto deverá ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RAVENA AUTO POSTO LTDA - EPP
Genival Rocha dos Santos
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua dois de maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josielton de Castro Muniz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Av. 07 de Setembro, 309, Centro, inscrita no CNPJ nº. 07.850.339/0001-26, neste ato representada, pelo seu Gerente Administrativo Sr. Adão Marcos Guimarães, portador da cédula de identidade RG nº. M-7747877 e CPF nº. 003.254.886-90, doravante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material de consumo, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 001/2017, pelo Prefeito Municipal em 16/01/2017, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o fornecimento, mediante necessidade administrativa, de combustíveis para manutenção dos serviços desta Administração Municipal no exercício de 2017, pela CONTRATADA, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial Nº. 001/2017, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo. Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I - ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Óleo diesel automotivo	Litros	145.000	R\$ 3,35	R\$ 485.750,00

LOTE III - GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Gasolina automotiva	Litros	60.000	R\$ 4,20	R\$ 252.000,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017, realizado no dia 16 de Janeiro de 2017, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância R\$ 737.750,00 (setecentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2061 – Gestão das ações Administrativas
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos
Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB
Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%
Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%
Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador
Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia
Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura
Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública
Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água
Projeto Atividade: 2562 – Gestão Dos Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo
Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos - CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Unidade Orçamentária: 07 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Projeto Atividade: 2698 – Execução do Plano Rodoviário Municipal
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF
Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF
Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM E PETI
Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI
Projeto Atividade: 2659 – Gestão Das Ações Do Programa BPC Na Escola
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo Edital de Licitação, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS, como forma de comprovar a fiel regularidade da CONTRATADA, perante o Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista, atendendo ao Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme Art. 69, da Lei Federal 8.666/93;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do Art. 70, da Lei Federal 8.666/93;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, Art. 72, da Lei Federal 8.666/93;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº.

8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA, conforme Art. 66, Lei Federal 8.666/93.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. É tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do PREGÃO PRESENCIAL mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo Edital de Pregão Presencial 001/2017, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda às Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO – BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adão Marcos Guimarães
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, que fazem entre si, de um lado A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, SN, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Av. 07 de Setembro, 309, Centro, inscrita no CNPJ nº. 07.850.339/0001-26, neste ato representada, pelo seu Gerente Administrativo Sr. Adão Marcos Guimarães, portador da cédula de identidade RG nº. M-7747877 e CPF nº. 003.254.886-90, doravante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento de Material de Consumo, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 001/2017, pelo Prefeito Municipal em 16/01/2017, sujeitando-os aos preceitos da Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o fornecimento, mediante necessidade administrativa, de combustíveis para manutenção dos serviços desta Secretaria Municipal, no exercício de 2017, pela CONTRATADA, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial Nº. 001/2017, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I - ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Óleo diesel automotivo	Litros	15.000	R\$ 3,35	R\$ 50.250,00

LOTE III - GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Gasolina automotiva	Litros	50.000	R\$ 4,20	R\$ 210.000,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017, realizado no dia 16 de Janeiro de 2017, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância R\$ 260.250,00 (duzentos e sessenta mil duzentos e cinquenta reais), de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação Pregão Presencial Nº. 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão Das Ações SUS

Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo Edital de Licitação, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS, como forma de comprovar a fiel regularidade da CONTRATADA, perante o Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista, atendendo ao Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme Art. 69, da Lei Federal 8.666/93;
 - c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do Art. 70, da Lei Federal 8.666/93;
 - d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, Art. 72, da Lei Federal 8.666/93;
 - f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** – Constitui obrigações da CONTRATANTE:
- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
 - b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela Lei Federal 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de

descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do PREGÃO PRESENCIAL mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com as Leis Federais nos. 8.883/94 e 10.520/02.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo Edital de Pregão Presencial 001/2017, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – O produto deverá ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e ainda às Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO – BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AUTO POSTO THAYNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adão Marcos Guimarães
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas Sociais e Manutenção das Cantinas das Secretarias Municipais de Governo do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESSENCIAIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Açúcar Cristal, tipo I	Kg	4500	R\$ 3,06	R\$ 13.770,00
2	Arroz parboilizado, tipo I, longo	Kg	3375	R\$ 3,40	R\$ 11.475,00
3	Arroz beneficiado, tipo 1, longo fino	Kg	2250	R\$ 3,45	R\$ 7.762,50
4	Achocolatado em pó, tipo I, pacote com 400gr	Pct	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
5	Café moído, pacote com 250gr	Un	2400	R\$ 4,20	R\$ 10.080,00
6	Creme de leite, pote com 200gr	Un	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
7	Farinha de trigo, com fermento, pacotes com 1kg	Kg	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
8	Farinha de mandioca, tipo I	Kg	975	R\$ 4,50	R\$ 4.387,50
9	Feijão carioca, tipo I	Kg	2625	R\$ 6,00	R\$ 15.750,00
10	Feijão preto, tipo I	Kg	187	R\$ 7,80	R\$ 1.458,60
11	Flocos de milho (tipo flocão)	Kg	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
12	Flocos de milho	Kg	525	R\$ 3,00	R\$ 1.575,00
13	Fubá de milho, 1ª qualidade, pct c/1kg	Pct	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
14	Granulado de chocolate, pct com 130gr	Pct	22	R\$ 2,80	R\$ 61,60
15	Leite condensado 395gr	Un	187	R\$ 4,20	R\$ 785,40
16	Leite em pó integral, tipo A	Kg	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
17	Macarrão espaguete	Kg	1350	R\$ 4,20	R\$ 5.670,00
18	Macarrão parafuso, pacote com 500gr	Pct	675	R\$ 2,70	R\$ 1.822,50
19	Macarrão boca de leão, pacote com 500gr	Pct	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
20	Margarina vegetal, pote com 250gr	Pote	1875	R\$ 2,50	R\$ 4.687,50
21	Maionese, pote com 230gr	Pote	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
22	Maionese, pote com 3kg	Pote	52	R\$ 14,20	R\$ 738,40
23	Mistura para bolo, pacote com 500gr	Pct	1125	R\$ 4,20	R\$ 4.725,00
24	Milho branco para canjica, tipo I	Kg	975	R\$ 5,00	R\$ 4.875,00
25	Milho para pipoca, tipo I	Kg	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
26	Óleo de soja, frasco com 900 ml	Un	1125	R\$ 5,20	R\$ 5.850,00
27	Polvilho (tapioca)	Kg	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 163.289,00

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COMPLEMENTARES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Adoçante, frasco com 100ml	Un	262	R\$ 3,50	R\$ 917,00
2	Ameixa, lata com 320gr	Un	112	R\$ 4,40	R\$ 492,80



3	Aveia, embalagem com 400gr	Pct	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
4	Azeitona em conserva, embalagem com 170gr	Un	225	R\$ 2,70	R\$ 607,50
5	Azeitona em conserva, lata com 3kg	Un	18	R\$ 32,30	R\$ 581,40
6	Catchup, pote com 300gr	Pote	187	R\$ 3,20	R\$ 598,40
7	Catchup, com 3,1 litros	Un	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
8	Coco ralado, tipo I, sachê com 50 gr	Un	450	R\$ 1,60	R\$ 720,00
9	Ervilha, lata com 200gr	Un	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
10	Ervilha, lata com 3kg	Un	52	R\$ 15,70	R\$ 816,40
11	Extrato de tomate, pote com 190gr	Un	1275	R\$ 1,50	R\$ 1.912,50
12	Leite de coco, pote com 200ml	Pote	187	R\$ 2,30	R\$ 430,10
13	Milho verde, lata com 200gr	Lata	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
14	Milho verde, lata com 3kg	Lata	52	R\$ 16,20	R\$ 842,40
15	Molho de pimenta, 230gr	Un	37	R\$ 3,50	R\$ 129,50
16	Proteína de soja, pct c/400gr	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
17	Sal iodado refinado, pacote com 1kg	Kg	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
18	Salgadinho 30gr, fardo com 30 unidades	Fardo	37	R\$ 16,20	R\$ 599,40
19	Vinagre branco, frasco com 750ml	Frasco	37	R\$ 2,90	R\$ 107,30
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 14.091,70

LOTE III – BISCOITOS, SUCOS E REFRIGERANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Biscoito água e sal, cream cracker, cx com 20 pct's	Cx	490	R\$ 65,00	R\$ 31.850,00
2	Biscoito doce, tipo maisena, cx com 20pct's	Cx	210	R\$ 78,00	R\$ 16.380,00
3	Biscoito recheado, 110 gr, cx com 30pct's	Cx	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
4	Bisc. doce, tipo rosquinha, s. chocolate, cx c/20pct's	Cx	45	R\$ 86,00	R\$ 3.870,00
5	Bisc.doce, tipo rosquinha, sabor coco, cx c/20pct's	Cx	45	R\$ 86,00	R\$ 3.870,00
6	Biscoito doce, tipo Maria, sabor leite, cx c/20pct's	Cx	45	R\$ 76,00	R\$ 3.420,00
7	Bisc.doce, tipo Maria, sabor chocolate, cx c/20pct's	Cx	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
8	Refresco em pó artificial, diversos sabores, 500gr	Un	1125	R\$ 5,30	R\$ 5.962,50
9	Refresco em pó artificial, diversos sabores, 140gr	Un	375	R\$ 2,00	R\$ 750,00
10	Refresco em pó artificial, envelope com 15gr.	Un	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
11	Refrigerante pet 2 litros, sabor laranja	Un	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
12	Refrigerante pet 2 litros, sabor guaraná	Un	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
13	Refrigerante pet 2 litros, sabor cola	Un	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
14	Refrigerante pet 2 litros, sabor limão	Un	645	R\$ 4,30	R\$ 2.773,50
15	Água Mineral 1,5 lt	Un	420	R\$ 2,00	R\$ 840,00
16	Suco concentrado de cajú, garrafa com 500ml	Un	525	R\$ 3,80	R\$ 1.995,00
17	Suco concentrado de abacaxi, garrafa com 500ml	Un	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
18	Suco concentrado de manga, garrafa com 500ml	Un	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
19	Suco concentrado de goiaba, garrafa com 500ml	Un	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
20	Suco concentrado de maracujá, garrafa c/500ml	Un	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 101.276,00

LOTE IV – CARNES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bacon	Kg	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
2	Carne fresca 1ª qual. (chã, patinho, alcatra ou picanha)	Kg	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
3	Carne salgada, tipo charque	Kg	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
4	Carne moída, 1ª qualidade	Kg	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
5	Toucinho de porco	Kg	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 42.260,50

LOTE V – DERIVADOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Almôndegas ao molho, lata com 420gr	Lata	450	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
2	Calabresa defumada, 1ª qualidade	Kg	185	R\$ 14,00	R\$ 2.590,00
3	Frango congelado, coxa e sobrecoxa, 1ª qualidade	Kg	2250	R\$ 8,99	R\$ 20.227,50
4	Frango congelado, inteiro e com osso, 1ª qualidade	Kg	2250	R\$ 7,40	R\$ 16.650,00
5	Frango congelado, peito, 1ª qualidade	Kg	562	R\$ 9,30	R\$ 5.226,60
6	File de frango, peito sem osso, tipo I	Kg	187	R\$ 13,50	R\$ 2.524,50
7	Linguiça, tipo toscana, 1ª qualidade	Kg	225	R\$ 11,00	R\$ 2.475,00
8	Mortadela, 1ª qualidade, rolo com 3,8kg	Un	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
9	Ovos de galinha, classe A, tipo 3	Dz	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00



10	Presunto, 1ª qualidade kg	Kg	225	R\$ 10,80	R\$ 2.430,00
11	Salsicha em conserva, 1ª qualidade, lata com 230gr	Lata	375	R\$ 2,70	R\$ 1.012,50
12	Salsicha a granel, 1ª qualidade	Kg	1125	R\$ 5,80	R\$ 6.525,00
13	Sardinha ao óleo, 1ª qualidade, lata c/130gr cx c/50 un	Cx	75	R\$ 104,20	R\$ 7.815,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 78.726,10

LOTE VIII – DOCES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Balas, tipo caramelo, sabores diversos, pct c/750gr	Pct	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
2	Bombons, pacote c/1kg	Pct	230	R\$ 19,00	R\$ 4.370,00
3	Bombons Lacta, Garoto, Nestlé ou similar	Cx	320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
4	Doce barrinha, sabor amendoim, pct com 50 unid.	Pct	70	R\$ 8,10	R\$ 567,00
5	Doce barrinha, sabor pé de moleque, pct c/50 unid.	Pct	70	R\$ 8,10	R\$ 567,00
6	Doce barrinha, sabor leite, pct c/50 unid.	Pct	70	R\$ 8,10	R\$ 567,00
7	Doce barrinha, sabor banana, pct c/50unid.	Pct	70	R\$ 8,10	R\$ 567,00
8	Goiabada, pct 400gr	Pct	420	R\$ 2,20	R\$ 924,00
9	Pirulito, diversos sabores, pacote 750 gr	Pct	345	R\$ 5,80	R\$ 2.001,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 14.923,00

LOTE IX – PAES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Pão salgado (tipo francês), com 50gr.	Unid.	13000	R\$ 0,50	R\$ 6.500,00
2	Pão doce, com 50gr	Unid.	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 14.000,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 428.566,30 (quatrocentos e vinte oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 002/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - Fundeb

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra – Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.
Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.
Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI
Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES
Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI
Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa

dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com a **Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 002/2017**, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME
Valdemar Pereira Muniz
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, SN, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital Municipal, Ps's, Postos de Saúde e das Cantinas ligadas à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESSENCIAIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Açúcar Cristal, tipo I	Kg	1500	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00
2	Arroz parboilizado, tipo I, longo	Kg	1125	R\$ 3,40	R\$ 3.825,00
3	Arroz beneficiado, tipo 1, longo fino	Kg	750	R\$ 3,45	R\$ 2.587,50
4	Achocolatado em pó, tipo I, pacote com 400gr	Pct	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
5	Café moído, pacote com 250gr	Un	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
6	Creme de leite, pote com 200gr	Un	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
7	Farinha de trigo, com fermento, pacotes com 1kg	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
8	Farinha de mandioca, tipo I	Kg	325	R\$ 4,50	R\$ 1.462,50
9	Feijão carioquinha, tipo I	Kg	875	R\$ 6,00	R\$ 5.250,00
10	Feijão preto, tipo I	Kg	63	R\$ 7,80	R\$ 491,40
11	Flocos de milho (tipo flocão)	Kg	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
12	Flocos de milho	Kg	175	R\$ 3,00	R\$ 525,00
13	Fubá de milho, 1ª qualidade, pct c/1kg	Pct	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
14	Granulado de chocolate, pct com 130gr	Pct	8	R\$ 2,80	R\$ 22,40
15	Leite condensado 395gr	Un	63	R\$ 4,20	R\$ 264,60
16	Leite em pó integral, tipo A	Kg	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
17	Macarrão espaguete	Kg	450	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
18	Macarrão parafuso, pacote com 500gr	Pct	225	R\$ 2,70	R\$ 607,50
19	Macarrão boca de leão, pacote com 500gr	Pct	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
20	Margarina vegetal, pote com 250gr	Pote	625	R\$ 2,50	R\$ 1.562,50
21	Maionese, pote com 230gr	Pote	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
22	Maionese, pote com 3kg	Pote	18	R\$ 14,20	R\$ 255,60
23	Mistura para bolo, pacote com 500gr	Pct	375	R\$ 4,20	R\$ 1.575,00
24	Milho branco para canjica, tipo I	Kg	325	R\$ 5,00	R\$ 1.625,00
25	Milho para pipoca, tipo I	Kg	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00



26	Óleo de soja, frasco com 900 ml	Un	375	R\$ 5,20	R\$ 1.950,00
27	Polvilho (tapioca)	Kg	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 54.449,00

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COMPLEMENTARES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Adoçante, frasco com 100ml	Un	88	R\$ 3,50	R\$ 308,00
2	Ameixa, lata com 320gr	Un	38	R\$ 4,40	R\$ 167,20
3	Aveia, embalagem com 400gr	Pct	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
4	Azeitona em conserva, embalagem com 170gr	Un	75	R\$ 2,70	R\$ 202,50
5	Azeitona em conserva, lata com 3kg	Un	7	R\$ 32,30	R\$ 226,10
6	Catchup, pote com 300gr	Pote	63	R\$ 3,20	R\$ 201,60
7	Catchup, com 3,1 litros	Un	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
8	Coco ralado, tipo I, sache com 50 gr	Un	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
9	Ervilha, lata com 200gr	Un	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
10	Ervilha, lata com 3kg	Un	18	R\$ 15,70	R\$ 282,60
11	Extrato de tomate, pote com 190gr	Un	425	R\$ 1,50	R\$ 637,50
12	Leite de coco, pote com 200ml	Pote	63	R\$ 2,30	R\$ 144,90
13	Milho verde, lata com 200gr	Lata	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	Milho verde, lata com 3kg	Lata	18	R\$ 16,20	R\$ 291,60
15	Molho de pimenta, 230gr	Un	13	R\$ 3,50	R\$ 45,50
16	Proteína de soja, pct c/400gr	Kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	Sal iodado refinado, pacote com 1kg	Kg	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
18	Salgadinho 30gr, fardo com 30 unidades	Fardo	13	R\$ 16,20	R\$ 210,60
19	Vinagre branco, frasco com 750ml	Frasco	13	R\$ 2,90	R\$ 37,70
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 4.774,80

LOTE III – BISCOITOS, SUCOS E REFRIGERANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Biscoito água e sal, cream cracker, cx com 20 pct's	Cx	160	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
2	Biscoito doce, tipo maisena, cx com 20pct's	Cx	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
3	Biscoito recheado, 110 gr, cx com 30pct's	Cx	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
4	Bisc. doce, tipo rosquinha, s. chocolate, cx c/20pct's	Cx	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
5	Bisc.doce, tipo rosquinha, sabor coco, cx c/20pct's	Cx	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
6	Biscoito doce, tipo Maria, sabor leite, cx c/20pct's	Cx	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
7	Bisc.doce, tipo Maria, sabor chocolate, cx c/20pct's	Cx	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
8	Refresco em pó artificial, diversos sabores, 500gr	Un	375	R\$ 5,30	R\$ 1.987,50
9	Refresco em pó artificial, diversos sabores, 140gr	Un	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
10	Refresco em pó artificial, envelope com 15gr.	Un	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
11	Refrigerante pet 2 litros, sabor laranja	Un	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
12	Refrigerante pet 2 litros, sabor guaraná	Un	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
13	Refrigerante pet 2 litros, sabor cola	Un	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
14	Refrigerante pet 2 litros, sabor limão	Un	215	R\$ 4,30	R\$ 924,50
15	Água Mineral 1,5 lt	Un	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
16	Suco concentrado de cajú, garrafa com 500ml	Un	175	R\$ 3,80	R\$ 665,00
17	Suco concentrado de abacaxi, garrafa com 500ml	Un	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
18	Suco concentrado de manga, garrafa com 500ml	Un	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
19	Suco concentrado de goiaba, garrafa com 500ml	Un	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
20	Suco concentrado de maracujá, garrafa c/500ml	Un	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 33.522,00

LOTE IV – CARNES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bacon	Kg	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
2	Carne fresca 1ª qual. (chã, patinho, alcatra ou picanha)	Kg	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
3	Carne salgada, tipo charque	Kg	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
4	Carne moída, 1ª qualidade	Kg	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
5	Toucinho de porco	Kg	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 42.260,50

LOTE V – DERIVADOS



ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Almôndegas ao molho, lata com 420gr	Lata	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
2	Calabresa defumada, 1ª qualidade	Kg	65	R\$ 14,00	R\$ 910,00
3	Frango congelado, coxa e sobrecoxa, 1ª qualidade	Kg	750	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50
4	Frango congelado, inteiro e com osso, 1ª qualidade	Kg	750	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
5	Frango congelado, peito, 1ª qualidade	Kg	188	R\$ 9,30	R\$ 1.748,40
6	File de frango, peito sem osso, tipo I	Kg	63	R\$ 13,50	R\$ 850,50
7	Linguiça, tipo toscana, 1ª qualidade	Kg	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
8	Mortadela, 1ª qualidade, rolo com 3,8kg	Un	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
9	Ovos de galinha, classe A, tipo 3	Dz	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
10	Presunto, 1ª qualidade kg	Kg	75	R\$ 10,80	R\$ 810,00
11	Salsicha em conserva, 1ª qualidade, lata com 230gr	Lata	125	R\$ 2,70	R\$ 337,50
12	Salsicha a granel, 1ª qualidade	Kg	375	R\$ 5,80	R\$ 2.175,00
13	Sardinha ao óleo, 1ª qualidade, lata c/130gr cx c/50 un	Cx	25	R\$ 104,20	R\$ 2.605,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 26.303,90

LOTE VIII – DOCES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Balas, tipo caramelo, sabores diversos, pct c/750gr	Pct	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
2	Bombons, pacote c/1kg	Pct	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
3	Bombons Lacta, Garoto, Nestlé ou similar	Cx	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
4	Doce barrinha, sabor amendoim, pct com 50 unid.	Pct	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
5	Doce barrinha, sabor pé de moleque, pct c/50 unid.	Pct	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
6	Doce barrinha, sabor leite, pct c/50 unid.	Pct	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
7	Doce barrinha, sabor banana, pct c/50unid.	Pct	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
8	Goiabada, pct 400gr	Pct	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
9	Pirulito, diversos sabores, pacote 750 gr	Pct	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 1.479,00

LOTE IX – PAES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Pão salgado (tipo francês), com 50gr.	Unid.	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
2	Pão doce, com 50gr	Unid.	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 4.000,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 166.789,20 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 002/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assist. Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a)Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 002/2017**, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – O produto deverá ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME
Valdemar Pereira Muniz
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534**, inscrita no **CNPJ nº. 15.681.602/0001-29**, cito na Rua Tiradentes, nº 288, Centro, cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, neste ato representada pelo seu Empresário Individual **Sr. Joilton Alves de Carvalho**, portador da cédula de identidade RG nº. 8352727-37 SSP/BA e CPF nº. 953.667.255-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas Sociais e Manutenção das Cantinas das Secretarias Municipais de Governo do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE VI – FRUTAS E VERDURAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi, tipo perola	Unid.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
2	Abóbora	Kg	400	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
3	Alface	Pés	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
4	Banana	Kg	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
5	Batata inglesa	Kg	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
6	Batata doce	Kg	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
7	Cenoura	Kg	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
8	Chuchu	Kg	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
9	Laranja	Kg	900	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
10	Limão thaiti	Kg	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
11	Maçã nacional	Kg	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
12	Mamão papaia	Kg	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
13	Mandioca	Kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
14	Manga	Kg	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
15	Maracujá	Kg	800	R\$ 6,38	R\$ 5.104,00
16	Melancia	Kg	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
17	Pepino	Kg	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
18	Pimentão verde	Kg	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
19	Repolho	Kg	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
20	Tomate	Kg	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 28.507,00

LOTE VII – TEMPEROS E CONDIMENTOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Alho	Kg	49	R\$ 21,00	R\$ 1.029,00
2	Camomila	Kg	70	R\$ 37,99	R\$ 2.659,30
3	Canela em pau, pct c/500gr	Pct	175	R\$ 17,00	R\$ 2.975,00
4	Cebola vermelha	Kg	105	R\$ 4,89	R\$ 513,45
5	Chá em pó, saquinhos de chá	Un	35	R\$ 1,06	R\$ 37,10
6	Cheiro verde	Maço	70	R\$ 2,89	R\$ 202,30
7	Coentro moído	Kg	49	R\$ 18,29	R\$ 896,21
8	Colorau (corante amarelo)	Kg	21	R\$ 14,99	R\$ 314,79
9	Cominho	Kg	21	R\$ 22,99	R\$ 482,79
10	Corante vermelho	Kg	42	R\$ 11,49	R\$ 482,58
11	Cravo da índia	KG	7	R\$ 42,00	R\$ 294,00
12	Erva doce	Kg	70	R\$ 19,89	R\$ 1.392,30
13	Tempero completo	Kg	525	R\$ 5,10	R\$ 2.677,50
14	Tempero industrial, cx c/ com 2 tablets	Cx	1050	R\$ 0,65	R\$ 682,50
15	Tempero ind. p/arroz, legumes e carne, pct c/10unid	Pct	245	R\$ 3,65	R\$ 894,25
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 15.533,07

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 44.040,07 (quarenta e quatro mil e quarenta reais e sete centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 002/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - Fundeb

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra – Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- Receber o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. É tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com a **Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 002/2017**, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534
Joilton Alves de Carvalho
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, SN, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534**, inscrita no **CNPJ nº. 15.681.602/0001-29**, cito na Rua Tiradentes, nº 288, Centro, cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, neste ato representada pelo seu Empresário Individual **Sr. Joilton Alves de Carvalho**, portador da cédula de identidade RG nº. 8352727-37 SSP/BA e CPF nº. 953.667.255-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital Municipal, Psf's, Postos de Saúde e das Cantinas ligadas à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE VI – FRUTAS E VERDURAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi, tipo perola	Unid.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
2	Abóbora	Kg	400	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
3	Alface	Pés	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
4	Banana	Kg	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
5	Batata inglesa	Kg	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
6	Batata doce	Kg	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
7	Cenoura	Kg	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
8	Chuchu	Kg	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
9	Laranja	Kg	900	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
10	Limão thaiti	Kg	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
11	Maçã nacional	Kg	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
12	Mamão papaia	Kg	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
13	Mandioca	Kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
14	Manga	Kg	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
15	Maracujá	Kg	800	R\$ 6,38	R\$ 5.104,00
16	Melancia	Kg	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
17	Pepino	Kg	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
18	Pimentão verde	Kg	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
19	Repolho	Kg	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
20	Tomate	Kg	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 28.507,00

LOTE VII – TEMPEROS E CONDIMENTOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Alho	Kg	21	R\$ 21,00	R\$ 441,00
2	Camomila	Kg	30	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
3	Canela em pau, pct c/500gr	Pct	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
4	Cebola vermelha	Kg	45	R\$ 4,89	R\$ 220,05
5	Chá em pó, saquinhos de chá	Un	15	R\$ 1,06	R\$ 15,90
6	Cheiro verde	Maço	30	R\$ 2,89	R\$ 86,70
7	Coentro moído	Kg	21	R\$ 18,29	R\$ 384,09
8	Colorau (corante amarelo)	Kg	9	R\$ 14,99	R\$ 134,91
9	Cominho	Kg	9	R\$ 22,99	R\$ 206,91
10	Corante vermelho	Kg	18	R\$ 11,49	R\$ 206,82
11	Cravo da Índia	KG	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
12	Erva doce	Kg	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
13	Tempero completo	Kg	225	R\$ 5,10	R\$ 1.147,50
14	Tempero industrial, cx c/ com 2 tabletes	Cx	450	R\$ 0,65	R\$ 292,50
15	Tempero ind. p/arroz, legumes e carne, pct c/10unid	Pct	105	R\$ 3,65	R\$ 383,25
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 6.657,03

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 35.164,03 (trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e três centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 002/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assist. Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a)

ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 002/2017**, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – O produto deverá ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOILTON ALVES DE CARVALHO 95366725534
Joilton Alves de Carvalho
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de material de higiene e limpeza, para manutenção das secretarias municipais de governo e serviços básicos de saúde, educação e assistência social, deste Município, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA – SABÕES, DETERGENTES E DESINFETANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Acido clorídrico/acido muriático, frasco c/1 litro	Unid.	140	Start	R\$ 4,00	R\$ 560,00
2	Água sanitária, cx c/ 12 unid. de 1 litro	Cx	525	Qboa	R\$ 23,90	R\$ 12.547,50
3	Amaciante de roupas, 500ml	Unid.	70	Ypê	R\$ 2,30	R\$ 161,00
4	Desinfetante de 500 ml cx c/ 12 unid.	Cx	490	Pinho sol	R\$ 22,69	R\$ 11.118,10
5	Desinfetante de 1litro, cx c/12unid.	Cx	42	Pinho sol	R\$ 31,27	R\$ 1.313,34
6	Desinfetante 1.750ml, cx c/6unid.	Cx	266	Politriz	R\$ 26,00	R\$ 6.916,00
7	Desinfetante gel 1 litro, cx c/12unid	Cx	210	Zab	R\$ 50,38	R\$ 10.579,80
8	Detergente líquido cx c/ 24 unid. de 500 ml	Cx	504	Ypê	R\$ 37,61	R\$ 18.955,44
9	Limpa Alumínio cx c/12 unid. de 500 ml	Cx	238	Politriz	R\$ 22,87	R\$ 5.443,06
10	Líquido p/limpeza pesada, tipo azulim ou similar	Cx	154	Start	R\$ 49,40	R\$ 7.607,60
11	Limpa Vidro de uso geral, frasco de 500 ml	Unid.	420	Veja	R\$ 3,84	R\$ 1.612,80
12	Pedra sanitária, diversas fragrâncias.	Unid.	1960	Politriz	R\$ 1,32	R\$ 2.587,20
13	Sabão em barra, cx c/ 50 unidades	Cx	280	Ypê	R\$ 60,07	R\$ 16.819,60
14	Sabão em pó cx c/24 unid. de 500 gr.	Cx	315	Ypê	R\$ 76,82	R\$ 24.198,30
15	Sabonete 90 gr.	Unid.	3850	Lux	R\$ 1,05	R\$ 4.042,50
16	Sabonete líquido, fragrâncias diversas	Unid.	63	Protex	R\$ 13,46	R\$ 847,98
17	Soda caustica, 1 litro	Unid.	91	Yara	R\$ 7,58	R\$ 689,78
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 126.000,00

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA – VASSOURAS, PANOS, RODOS, CERAS, TAPETES E TOALHAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Avental plástico tam. médio	Unid.	84	Mc Flanela	R\$ 5,60	R\$ 470,40
2	Cera líquida incolor, cx c/ 12 unid.	Cx	126	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 3.326,40
3	Cera líquida cor verde, cx c/ 12 unid.	Cx	126	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 3.326,40
4	Cera líquida branca, cx c/ 12 unid.	Cx	126	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 3.326,40
5	Cera líquida vermelha, cx c/ 12 unid.	Cx	126	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 3.326,40
6	Guardanapos para cozinha tam. Médio	Unid.	1050	Social	R\$ 3,48	R\$ 3.654,00
7	Panos de chão tam. médio, padrão	Unid.	700	Italex	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
8	Pano tecido branco, tam. Padrão (pano de prato)	Unid.	840	S.Nogueira	R\$ 3,40	R\$ 2.856,00
9	Flanelas tam. pequeno, padrão	Unid.	490	Marcotex	R\$ 1,99	R\$ 975,10
10	Flanelas tam. médio, padrão	Unid.	140	Marcotex	R\$ 2,22	R\$ 310,80
11	Flanelas tam. grandes, padrão	Unid.	420	Marcotex	R\$ 2,66	R\$ 1.117,20
12	Rodos 30 cm, borracha dupla	Unid.	175	Rodofort	R\$ 2,55	R\$ 446,25
13	Rodos 40 cm, borracha dupla	Unid.	560	Rodofort	R\$ 2,94	R\$ 1.646,40



14	Rodos 60 cm, borracha dupla	Unid.	245	Rodofort	R\$ 3,44	R\$ 842,80
15	Tapete 40x60	Unid.	140	Lucatex	R\$ 5,96	R\$ 834,40
16	Toalhas para rosto, felpuda 0,60x0,40m	Unid.	140	Marcotex	R\$ 3,72	R\$ 520,80
17	Toalhas felpudas, 0,60x1,20m	Unid.	70	Marcotex	R\$ 5,71	R\$ 399,70
18	Toucas / lenços para merendeiras	Unid.	70	Mucambo	R\$ 5,25	R\$ 367,50
19	Vassoura 30 cm, cerdas macias, para piso liso	Unid.	245	Condor	R\$ 8,30	R\$ 2.033,50
20	Vassoura 30 cm. cerdas em nylon, para quintal	Unid.	420	Condor	R\$ 6,04	R\$ 2.536,80
21	Vassoura para vasculhar tetos, em palha	Unid.	24	Palha	R\$ 9,50	R\$ 228,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 34.925,25

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA – ALCOÓIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Álcool líquido cx c/ 12 litros	Cx	175	Sol	R\$ 52,56	R\$ 9.198,00
2	Álcool gel multiuso, unid. de 500 ml	Unid.	245	Sol	R\$ 3,60	R\$ 882,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 10.080,00

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA – BALDES, CESTOS, PÁS E LIXEIROS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Baldes preto de 12 litros	Unid.	315	Pratic	R\$ 3,38	R\$ 1.064,70
2	Cesto de lixo, cap. 50 litros	Unid.	35	Implast	R\$ 15,26	R\$ 534,10
3	Lixeiro telado, cap. 10 litros	Unid.	420	Arquaplast	R\$ 2,11	R\$ 886,20
4	Lixeiro acionado à pedal, 10 litros	Unid.	42	Arquaplast	R\$ 13,55	R\$ 569,10
5	Pá de lixo, em zinco, cabo em madeira	Unid.	105	Paflet	R\$ 3,58	R\$ 375,90
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 3.430,00

LOTE V – MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOVAS, ESPANADORES LÃS E ESPONJAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Escova de limpeza em nylon c/cabo, vaso sanitário	Unid.	140	Condor	R\$ 3,88	R\$ 543,20
2	Espanador pequeno	Unid.	21	Condor	R\$ 5,80	R\$ 121,80
3	Espanjas multiuso lava louças, fardo c/ 60 unid.	Fardo	91	Wisk	R\$ 24,40	R\$ 2.220,40
4	Escova para roupas em nylon	Unid.	210	Condor	R\$ 2,00	R\$ 420,00
5	Escovinha para limpeza de produtos frágeis	Unid.	420	Condor	R\$ 2,33	R\$ 978,60
6	Lãs de aço, fardos com 14 pct's. de 8 lãs	Fardo	420	Bom Bril	R\$ 18,80	R\$ 7.896,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 12.180,00

LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA – PAPEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Papel higiênico, fardo c/16 pct's de 4 rolos	Fardo	875	Paradiso	R\$ 28,80	R\$ 25.200,00
2	Papel alumínio, em rolo	Rolo	210	Pratic	R\$ 2,64	R\$ 554,40
3	Papel toalha em rolo	Rolo	280	Social	R\$ 2,77	R\$ 775,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 26.530,00

LOTE VII – MATERIAL DE LIMPEZA – SACOS E SACOLAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Sacos de lixo 30 litros, pct 10 unid.	Pct	2100	Pratic	R\$ 2,46	R\$ 5.166,00
2	Sacos de lixo 50 litros, pct 10 unid.	Pct	280	Pratic	R\$ 2,52	R\$ 705,60
3	Sacos de lixo 100 litros, pct 10 unid.	Pct	175	Pratic	R\$ 2,84	R\$ 497,00
4	Sacola plástica 45x60, tipo A	Kg	175	Pgp	R\$ 15,64	R\$ 2.737,00
5	Sacola plástica 30x45, tipo A	Kg	210	Pgp	R\$ 15,64	R\$ 3.284,40
6	Sacola plástica 60x80, tipo A	Kg	175	Pgp	R\$ 16,80	R\$ 2.940,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 15.330,00

LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA – E.P.I. LIMPEZA PESADA

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bota de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	21	Vucabrax	R\$ 25,00	R\$ 525,00
2	Bota de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	35	Vucabrax	R\$ 25,50	R\$ 892,50
3	Bota de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	21	Vucabrax	R\$ 25,70	R\$ 539,70
4	Luva de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	140	Mucambo	R\$ 2,75	R\$ 385,00
5	Luva de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	175	Mucambo	R\$ 2,80	R\$ 490,00
6	Luva de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	140	Mucambo	R\$ 2,85	R\$ 399,00
7	Luva em couro para limpeza pesada P	Unid.	56	Mucambo	R\$ 17,90	R\$ 1.002,40
8	Luva em couro para limpeza pesada M	Unid.	56	Mucambo	R\$ 18,50	R\$ 1.036,00



9	Luva em couro para limpeza pesada G	Unid.	56	Mucambo	R\$ 18,40	R\$ 1.030,40
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 6.300,00

LOTE IX – MATERIAL DE LIMPEZA – DESCARTÁVEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Copos descartáveis 200ml, pct c/100unid.	Pct	1050	Cristal	R\$ 2,62	R\$ 2.751,00
2	Copos descartáveis 100ml, pct c/100unid.	Pct	245	Cristal	R\$ 2,40	R\$ 588,00
3	Copos descartáveis 50ml, pct c/100unid.	Pct	560	Cristal	R\$ 1,67	R\$ 935,20
4	Colheres descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	350	Plazapet	R\$ 2,36	R\$ 826,00
5	Colheres descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	350	Plazapet	R\$ 2,35	R\$ 822,50
6	Garfos descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	210	Plazapet	R\$ 2,36	R\$ 495,60
7	Garfos descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	210	Plazapet	R\$ 2,35	R\$ 493,50
8	Guardanapos de papel, 14x14, pct 100unid.	Pct	560	Globo	R\$ 0,73	R\$ 408,80
9	Pratos descartáveis fundo 15cm, pct c/10unid.	Pct	560	Copocentro	R\$ 1,59	R\$ 890,40
10	Pratos descartáveis fundo 18cm, pct c/10unid.	Pct	560	Copocentro	R\$ 1,90	R\$ 1.064,00
11	Pratos descartáveis fundo 21cm, pct c/10unid.	Pct	700	Copocentro	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
12	Saco em papel para pipoca 7cm, 100unid.	Pct	175	Papel pipoca	R\$ 3,10	R\$ 542,50
13	Saco em papel para pipoca 13,5cm, 100unid.	Pct	42	Papel pipoca	R\$ 3,15	R\$ 132,30
14	Saco plástico para cachorro quente, 100unid.	Pct	56	Pratic	R\$ 2,95	R\$ 165,20
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 11.830,00

LOTE X – MATERIAL DE LIMPEZA – AEROSSÓIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Desodorizador de ar, tipo bom ar ou similar	Unid.	280	Donline	R\$ 8,27	R\$ 2.315,60
2	Inseticida spray, 197gr	Unid.	280	Baygon	R\$ 7,98	R\$ 2.234,40
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 4.550,00

LOTE XI – MATERIAL DE LIMPEZA – DIVERSOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cadeados, tam. Pequeno	Unid.	28	Pado	R\$ 13,45	R\$ 376,60
2	Cadeados tam. Médio	Unid.	28	Pado	R\$ 19,50	R\$ 546,00
3	Cadeados tam. Grande	Unid.	21	Pado	R\$ 23,00	R\$ 483,00
4	Coador de café em tecido, tam. diversos	Unid.	63	Disnorte	R\$ 1,20	R\$ 75,60
5	Creme dental branco, 90gr.	Unid.	105	Sorriso	R\$ 1,78	R\$ 186,90
6	Extensão elétrica, 10mt	Unid.	28	Daneva	R\$ 17,00	R\$ 476,00
7	Isqueiro, acende 3.000 vezes	Unid.	210	Bic	R\$ 2,93	R\$ 615,30
8	Mangueira para jardim, 10mt	Unid.	21	Ibyra	R\$ 13,50	R\$ 283,50
9	Pilha A, alcalina	Unid.	42	Rayovak	R\$ 2,00	R\$ 84,00
10	Pilhas AA, alcalina	Unid.	42	Rayovak	R\$ 2,40	R\$ 100,80
11	Pilhas AAA, alcalina	Unid.	84	Energizer	R\$ 2,55	R\$ 214,20
12	Pregadores de roupas, pct c/ 12 unid.	Pct	210	Guirado	R\$ 0,93	R\$ 195,30
13	Torneiras de filtro, em plástico	Unid.	140	Herc	R\$ 2,18	R\$ 305,20
14	Velas para filtro	Unid.	560	Stefani	R\$ 3,10	R\$ 1.736,00
15	Veneno para barata, bisnaga	Unid.	105	Max	R\$ 5,92	R\$ 621,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 6.300,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 257.455,25 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 003/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - Fundeb

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra – Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 003/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- Receber o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS - Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com a **Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 003/2017**, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME
Valdemar Pereira Muniz
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, SN, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de material de higiene e limpeza para manutenção dos serviços desta Secretaria Municipal, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA – SABÕES, DETERGENTES E DESINFETANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Ácido clorídrico/ácido muriático, frasco c/1 litro	Unid.	60	Start	R\$ 4,00	R\$ 240,00
2	Água sanitária, cx c/ 12 unid. de 1 litro	Cx	225	Qboa	R\$ 23,90	R\$ 5.377,50
3	Amaciante de roupas, 500ml	Unid.	30	Ypê	R\$ 2,30	R\$ 69,00
4	Desinfetante de 500 ml cx c/ 12 unid.	Cx	210	Pinho sol	R\$ 22,69	R\$ 4.764,90
5	Desinfetante de 1litro, cx c/12unid.	Cx	18	Pinho sol	R\$ 31,27	R\$ 562,86
6	Desinfetante 1.750ml, cx c/6unid.	Cx	114	Politriz	R\$ 26,00	R\$ 2.964,00
7	Desinfetante gel 1 litro, cx c/12unid	Cx	90	Zab	R\$ 50,38	R\$ 4.534,20
8	Detergente liquido cx c/ 24 unid. de 500 ml	Cx	216	Ypê	R\$ 37,61	R\$ 8.123,76
9	Limpa Alumínio cx c/12 unid. de 500 ml	Cx	102	Politriz	R\$ 22,87	R\$ 2.332,74
10	Líquido p/limpeza pesada, tipo azulim ou similar	Cx	66	Start	R\$ 49,40	R\$ 3.260,40
11	Limpa Vidro de uso geral, frasco de 500 ml	Unid.	180	Veja	R\$ 3,84	R\$ 691,20
12	Pedra sanitária, diversas fragrâncias.	Unid.	840	Politriz	R\$ 1,32	R\$ 1.108,80
13	Sabão em barra, cx c/ 50 unidades	Cx	120	Ypê	R\$ 60,07	R\$ 7.208,40
14	Sabão em pó cx c/24 unid. de 500 gr.	Cx	135	Ypê	R\$ 76,82	R\$ 10.370,70
15	Sabonete 90 gr.	Unid.	1650	Lux	R\$ 1,05	R\$ 1.732,50
16	Sabonete liquido, fragrâncias diversas	Unid.	27	Protex	R\$ 13,46	R\$ 363,42
17	Soda caustica, 1 litro	Unid.	39	Yara	R\$ 7,58	R\$ 295,62
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 54.000,00

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA – VASSOURAS, PANOS, RODOS, CERAS, TAPETES E TOALHAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Avental plástico tam. médio	Unid.	36	Mc Flanela	R\$ 5,60	R\$ 201,60
2	Cera liquida incolor, cx c/ 12 unid.	Cx	54	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 1.425,60
3	Cera liquida cor verde, cx c/ 12 unid.	Cx	54	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 1.425,60
4	Cera liquida branca, cx c/ 12 unid.	Cx	54	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 1.425,60
5	Cera liquida vermelha, cx c/ 12 unid.	Cx	54	Politriz	R\$ 26,40	R\$ 1.425,60
6	Guardanapos para cozinha tam. Médio	Unid.	450	Social	R\$ 3,48	R\$ 1.566,00
7	Panos de chão tam. médio, padrão	Unid.	300	Italex	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
8	Pano tecido branco, tam. Padrão	Unid.	360	S.Nogueira	R\$ 3,40	R\$ 1.224,00
9	Flanelas tam. pequeno, padrão	Unid.	210	Marcotex	R\$ 1,99	R\$ 417,90
10	Flanelas tam. médio, padrão	Unid.	60	Marcotex	R\$ 2,22	R\$ 133,20
11	Flanelas tam. grandes, padrão	Unid.	180	Marcotex	R\$ 2,66	R\$ 478,80
12	Rodos 30 cm, borracha dupla	Unid.	75	Rodofort	R\$ 2,55	R\$ 191,25



13	Rodos 40 cm, borracha dupla	Unid.	240	Rodofort	R\$ 2,94	R\$ 705,60
14	Rodos 60 cm, borracha dupla	Unid.	105	Rodofort	R\$ 3,44	R\$ 361,20
15	Tapete 40x60	Unid.	60	Lucatex	R\$ 5,96	R\$ 357,60
16	Toalhas para rosto, felpuda 0,60x0,40m	Unid.	60	Marcotex	R\$ 3,72	R\$ 223,20
17	Toalhas felpudas, 0,60x1,20m	Unid.	30	Marcotex	R\$ 5,71	R\$ 171,30
18	Toucas / lenços para merendeiras	Unid.	30	Mucambo	R\$ 5,25	R\$ 157,50
19	Vassoura 30 cm, cerdas macias, para piso liso	Unid.	105	Condor	R\$ 8,30	R\$ 871,50
20	Vassoura 30 cm. cerdas em nylon, para quintal	Unid.	180	Condor	R\$ 6,04	R\$ 1.087,20
21	Vassoura para vasculhar tetos, em palha	Unid.	11	Palha	R\$ 9,50	R\$ 104,50
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 14.974,75

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA – ÁLCOOIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Álcool líquido cx c/ 12 litros	Cx	75	Sol	R\$ 52,56	R\$ 3.942,00
2	Álcool gel multiuso, unid. de 500 ml	Unid.	105	Sol	R\$ 3,60	R\$ 378,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 4.320,00

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA – BALDES, CESTOS, PÁS E LIXEIROS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Baldes preto de 12 litros	Unid.	135	Pratic	R\$ 3,38	R\$ 456,30
2	Cesto de lixo, cap. 50 litros	Unid.	15	Implast	R\$ 15,26	R\$ 228,90
3	Lixeiro telado, cap. 10 litros	Unid.	180	Arquaplast	R\$ 2,11	R\$ 379,80
4	Lixeiro acionado à pedal, 10 litros	Unid.	18	Arquaplast	R\$ 13,55	R\$ 243,90
5	Pá de lixo, em zinco, cabo em madeira	Unid.	45	Paflet	R\$ 3,58	R\$ 161,10
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 1.470,00

LOTE V – MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOVAS, ESPANADORES LÃS E ESPONJAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Escova de limpeza em nylon c/cabo, vaso sanitário	Unid.	60	Condor	R\$ 3,88	R\$ 232,80
2	Espanador pequeno	Unid.	9	Condor	R\$ 5,80	R\$ 52,20
3	Espônjas multiuso lava louças, fardo c/ 60 unid.	Fardo	39	Wisk	R\$ 24,40	R\$ 951,60
4	Escova para roupas em nylon	Unid.	90	Condor	R\$ 2,00	R\$ 180,00
5	Escovinha para limpeza de produtos frágeis	Unid.	180	Condor	R\$ 2,33	R\$ 419,40
6	Lãs de aço, fardos com 14 pct's. de 8 lãs	Fardo	180	Bom Bril	R\$ 18,80	R\$ 3.384,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 5.220,00

LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA – PAPEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Papel higiênico, fardo c/16 pct's de 4 rolos	Fardo	375	Paradiso	R\$ 28,80	R\$ 10.800,00
2	Papel alumínio, em rolo	Rolo	90	Pratic	R\$ 2,64	R\$ 237,60
3	Papel toalha em rolo	Rolo	120	Social	R\$ 2,77	R\$ 332,40
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 11.370,00

LOTE VII – MATERIAL DE LIMPEZA – SACOS E SACOLAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Sacos de lixo 30 litros, pct 10 unid.	Pct	900	Pratic	R\$ 2,46	R\$ 2.214,00
2	Sacos de lixo 50 litros, pct 10 unid.	Pct	120	Pratic	R\$ 2,52	R\$ 302,40
3	Sacos de lixo 100 litros, pct 10 unid.	Pct	75	Pratic	R\$ 2,84	R\$ 213,00
4	Sacola plástica 45x60, tipo A	Kg	75	Pgp	R\$ 15,64	R\$ 1.173,00
5	Sacola plástica 30x45, tipo A	Kg	90	Pgp	R\$ 15,64	R\$ 1.407,60
6	Sacola plástica 60x80, tipo A	Kg	75	Pgp	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 6.570,00

LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA – E.P.I. LIMPEZA PESADA

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bota de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	9	Vucabrax	R\$ 25,00	R\$ 225,00
2	Bota de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	15	Vucabrax	R\$ 25,50	R\$ 382,50
3	Bota de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	9	Vucabrax	R\$ 25,70	R\$ 231,30
4	Luva de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	60	Mucambo	R\$ 2,75	R\$ 165,00
5	Luva de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	75	Mucambo	R\$ 2,80	R\$ 210,00
6	Luva de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	60	Mucambo	R\$ 2,85	R\$ 171,00
7	Luva em couro para limpeza pesada P	Unid.	24	Mucambo	R\$ 17,90	R\$ 429,60



8	Luva em couro para limpeza pesada M	Unid.	24	Mucambo	R\$ 18,50	R\$ 444,00
9	Luva em couro para limpeza pesada G	Unid.	24	Mucambo	R\$ 18,40	R\$ 441,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 2.700,00

LOTE IX – MATERIAL DE LIMPEZA – DESCARTÁVEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Copos descartáveis 200ml, pct c/100unid.	Pct	450	Cristal	R\$ 2,62	R\$ 1.179,00
2	Copos descartáveis 100ml, pct c/100unid.	Pct	105	Cristal	R\$ 2,40	R\$ 252,00
3	Copos descartáveis 50ml, pct c/100unid.	Pct	240	Cristal	R\$ 1,67	R\$ 400,80
4	Colheres descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	150	Plazapet	R\$ 2,36	R\$ 354,00
5	Colheres descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	150	Plazapet	R\$ 2,35	R\$ 352,50
6	Garfos descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	90	Plazapet	R\$ 2,36	R\$ 212,40
7	Garfos descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	90	Plazapet	R\$ 2,35	R\$ 211,50
8	Guardanapos de papel, 14x14, pct 100unid.	Pct	240	Globo	R\$ 0,73	R\$ 175,20
9	Pratos descartáveis fundo 15cm, pct c/10unid.	Pct	240	Copocentro	R\$ 1,59	R\$ 381,60
10	Pratos descartáveis fundo 18cm, pct c/10unid.	Pct	240	Copocentro	R\$ 1,90	R\$ 456,00
11	Pratos descartáveis fundo 21cm, pct c/10unid.	Pct	300	Copocentro	R\$ 2,45	R\$ 735,00
12	Saco em papel para pipoca 7cm, 100unid.	Pct	75	Papel pipoca	R\$ 3,10	R\$ 232,50
13	Saco em papel para pipoca 13,5cm, 100unid.	Pct	18	Papel pipoca	R\$ 3,15	R\$ 56,70
14	Saco plástico para cachorro quente, 100unid.	Pct	24	Pratic	R\$ 2,95	R\$ 70,80
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 5.070,00

LOTE X – MATERIAL DE LIMPEZA – AEROSSÓIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Desodorizador de ar, tipo bom ar ou similar	Unid.	120	Donline	R\$ 8,27	R\$ 992,40
2	Inseticida spray, 197gr	Unid.	120	Baygon	R\$ 7,98	R\$ 957,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 1.950,00

LOTE XI – MATERIAL DE LIMPEZA – DIVERSOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cadeados, tam. Pequeno	Unid.	12	Pado	R\$ 13,45	R\$ 161,40
2	Cadeados tam. Médio	Unid.	12	Pado	R\$ 19,50	R\$ 234,00
3	Cadeados tam. Grande	Unid.	9	Pado	R\$ 23,00	R\$ 207,00
4	Coador de café em tecido, tam. diversos	Unid.	27	Disnorte	R\$ 1,20	R\$ 32,40
5	Creme dental branco, 90gr.	Unid.	45	Sorriso	R\$ 1,78	R\$ 80,10
6	Extensão elétrica, 10mt	Unid.	12	Daneva	R\$ 17,00	R\$ 204,00
7	Isqueiro, acende 3.000 vezes	Unid.	90	Bic	R\$ 2,93	R\$ 263,70
8	Mangueira para jardim, 10mt	Unid.	9	Ibyra	R\$ 13,50	R\$ 121,50
9	Pilha A, alcalina	Unid.	18	Rayovak	R\$ 2,00	R\$ 36,00
10	Pilhas AA, alcalina	Unid.	18	Rayovak	R\$ 2,40	R\$ 43,20
11	Pilhas AAA, alcalina	Unid.	36	Energizer	R\$ 2,55	R\$ 91,80
12	Pregadores de roupas, pct c/ 12 unid.	Pct.	90	Guirado	R\$ 0,93	R\$ 83,70
13	Torneiras de filtro, em plástico	Unid.	60	Herc	R\$ 2,18	R\$ 130,80
14	Velas para filtro	Unid.	240	Stefani	R\$ 3,10	R\$ 744,00
15	Veneno para barata, bisnaga	Unid.	45	Max	R\$ 5,92	R\$ 266,40
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 2.700,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 110.344,75 (cento e dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 003/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assist. Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 003/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela Lei Federal 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do PREGÃO PRESENCIAL mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com as Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02.

Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo Edital de Pregão Presencial 003/2017, que rege este contrato.

Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – O produto deverá ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e ainda às Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO – BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME
Valdemar Pereira Muniz
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.549.050/0001-50**, localizada na Praça Sebastião Rocha Filho, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras, Bahia, neste ato representada pelo seu procurador legal **Sr. Wnilton Rodrigues Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº. 3882076 SSP/BA, CPF nº. 361.140.145-53, residente e domiciliado na Rua São João, 397, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de refeições, para funcionários e técnicos a serviço desta prefeitura, no âmbito deste Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service, com acompanhamento de 01 (um) suco em jarra de no mínimo 300 ml. Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e 02 (dois) tipos de carne. O suco deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado;	Unid.	2.450	R\$ 22,00	R\$ 53.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 53.900,00

Parágrafo Segundo – Da Prestação Dos Serviços: A empresa se compromete em prestar os serviços acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**, mediante a efetiva prestação dos serviços e liquidação do mesmo, fixado de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 004/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 004/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo convenção das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o(s) serviços(s) ou entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios dos serviços prestados ou produtos entregues;
- c) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;
- b) Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços/produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços realizados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito
CONTRATANTE

P/p. Wnilton Rodrigues Pereira
ARIANNY DE SANTANA PEREIRA – ME
CNPJ nº 19.549.050/0001-50
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, Sn, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.549.050/0001-50**, localizada na Praça Sebastião Rocha Filho, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras, Bahia, neste ato representada pelo seu procurador legal Sr. **Wnilton Rodrigues Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº. 3882076 SSP/BA, CPF nº. 361.140.145-53, residente e domiciliado na Rua São João, 397, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **o fornecimento parcelado de refeições, para funcionários e técnicos a serviço desta Secretaria Municipal e pacientes a procura de tratamento médico, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service, com acompanhamento de 01 (um) suco em jarra de no mínimo 300 ml. Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e 02 (dois) tipos de carne. O suco deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado;	Unid.	1.050	R\$ 22,00	R\$ 23.100,00
TOTAL GERAL					R\$ 23.100,00

Parágrafo Segundo – Da Prestação: A empresa se compromete em prestar os serviços ou entregar os produtos acima citados, após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, **ARIANNY DE SANTANA PEREIRA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, o valor total de **R\$ 23.100,00 (vinte três mil e cem reais)**, correspondente aos lotes acima descritos, de acordo com a necessidade e solicitação do poder executivo municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária deste Município**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 004/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo convenção das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios ocultos dos serviços/produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste instrumento;
- b) Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços/produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços realizados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, a **CONTRATADA** ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita as penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

P/p. Wnilton Rodrigues Pereira
ARIANNY DE SANTANA PEREIRA – ME
CNPJ nº 19.549.050/0001-50
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MARIA HELENA FERNANDES - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **MARIA HELENA FERNANDES - ME**, da cidade de Guanambi - BA, cito à Rua Dr. José Humberto Nunes, nº 467 - A, Bairro São Francisco, inscrita no **CNPJ Nº. 12.890.736/0001-61**, neste ato representada, pela sua empresária individual **Sra. Maria Helena Fernandes**, portadora da cédula de identidade RG nº. 07.188.575-77 SSP/BA, CPF nº. 914.455.235-15, residente e domiciliada à Rua Lima Barreto, 191, Casa, Paraíso, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de refeições, para funcionários e técnicos a serviço desta prefeitura, no âmbito do Município de Guanambi, Estado da Bahia**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE II - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM GUANAMBI - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service, com acompanhamento de 01 (um) suco em jarra de no mínimo 300 ml. Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e 02 (dois) tipos de carne. O suco deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado;	Unid.	1.700	R\$ 22,00	R\$ 37.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 37.400,00

Parágrafo Segundo – Da Prestação Dos Serviços: A empresa se compromete em prestar os serviços acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal, solicitante, após a emissão de ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **MARIA HELENA FERNANDES - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, mediante a efetiva prestação dos serviços e liquidação do mesmo, fixado de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 004/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto****Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%****Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%****Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas****Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.****Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura****Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública****Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo****Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social****Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.****Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar****Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 004/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo convenção das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o(s) serviços(s) ou entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios dos serviços prestados ou produtos entregues;
- c) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;
- b) Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.

§10. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§20. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços/produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 10. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços realizados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito
CONTRATANTE

Maria Helena Fernandes
MARIA HELENA FERNANDES - ME
CNPJ nº 12.890.736/0001-61
CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA
MARIA HELENA FERNANDES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, Sn, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **MARIA HELENA FERNANDES - ME**, da cidade de Guanambi - BA, cito à Rua Dr. José Humberto Nunes, nº 467 - A, Bairro São Francisco, inscrita no **CNPJ Nº. 12.890.736/0001-61**, neste ato representada, pela sua empresária individual **Sra. Maria Helena Fernandes**, portadora da cédula de identidade RG nº. 07.188.575-77 SSP/BA, CPF nº. 914.455.235-15, residente e domiciliada à Rua Lima Barreto, 191, Casa, Paraíso, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de refeições, para funcionários e técnicos a serviço desta Secretaria Municipal e pacientes a procura de tratamento médico no âmbito do Município de Guanambi - Bahia, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE II - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM GUANAMBI - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service, com acompanhamento de 01 (um) suco em jarra de no mínimo 300 ml. Deverá ser oferecido, no mínimo, Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e 02 (dois) tipos de carne. O suco deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado;	Unid.	1.800	R\$ 22,00	R\$ 39.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 39.600,00

Parágrafo Segundo – Da Prestação: A empresa se compromete em prestar os serviços ou entregar os produtos acima citados, após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, **MARIA HELENA FERNANDES - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, o valor total de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, correspondente aos lotes acima descritos, de acordo com a necessidade e solicitação do poder executivo municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária deste Município**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.



Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 004/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo convenção das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios ocultos dos serviços/produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste instrumento;
- b) Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.

§1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2o. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços/produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços realizados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, a **CONTRATADA** ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita as penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria Helena Fernandes
MARIA HELENA FERNANDES - ME
CNPJ nº 12.890.736/0001-61
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.909.601/0001-09**, localizada na Rua 12 de Outubro, nº 21, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada, pelo seu empresário individual **Sr. Iran Ribeiro Silva**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 09.691.699-06, SSP/BA e CPF nº 003.131.826-82, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 17/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado e sob necessidade administrativa de produtos, equipamentos e periféricos de informática em geral e contratação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, cartuchos e tonner's, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – COMPUTADORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Microcomputador do tipo desktop , categoria básico, com a configuração mínima: de 3.2Ghz de processamento 4 MB de cache, 8Gb de RAM, placa mãe onboard ATX, HD de 2TB , placa de vídeo intel, leitor e grav. de CD e DVD/RW, gabinete ATX 4 Baías, fonte 500W, teclado, mouse, caixa multimídia e monitor de 18,5 polegadas.	UNID.	7	R\$ 2.850,00	R\$ 19.950,00
2	Microcomputador do tipo desktop , categoria basico, com a configuração mínima: de 2,80Ghz de processamento 2 MB de cache, 4Gb de RAM, placa mãe onboard ATX, HD de 1TB , placa de vídeo intel, leitor e grav. de CD e DVD/RW, gabinete ATX 4 Baías, fonte 300W, teclado, mouse, caixa multimídia e monitor de 18,5 polegadas.	UNID.	9	R\$ 2.120,00	R\$ 19.080,00
3	Microcomputador do tipo Notebook , categoria avançado, com a configuração mínima: de 3,0Ghz de processamento, 5-ª geração do processador cinco nucleos, 8Gb memória RAM, placa mãe onboard, HD de 1TB e tela 15" polegadas.	UNID.	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	Microcomputador do tipo Notebook , categoria basico, com a configuração mínima: de 2,0Ghz de processamento, 5-ª geração do processador 3 nucleos, 4Gb memória RAM, placa mãe onboard, HD de 1 TB, tela 14,0 polegadas.	UNID.	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 49.930,00

LOTE II – MONITORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Monitor/TV LED de 23.6" com HDMI	UNID.	6	R\$ 1.440,00	R\$ 8.640,00
2	Monitor LED 21,5" widescreen full HD	UNID.	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 12.390,00

LOTE III – IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Multifuncional laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 15.000 páginas/mês, e impressão de 24 páginas/minuto	UNID.	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
2	Impressora multifuncional a laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 10.000 páginas/mês, e	UNID.	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00

	impressão de 24 páginas/minuto				
3	Impressora a laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 8.000 páginas/mês e 24 páginas por minuto.	UNID.	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
4	Impressora multifuncional office jet com as seguintes especificações mínimas: 5.000 páginas/mês e 08 páginas por minuto.	UNID.	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
5	Impressora de impacto monocromática (impressora matricial) com as seguintes especificações: 9 Agulhas;	UNID.	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 33.420,00

LOTE IV – EQUIPAMENTO DE VIDEO

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	- Projektor multimídia , com as seguintes especificações mínimas: Luminosidade: 3.300 ANSI Lumens; Resolução real XVA 800 x 600; Pixels: 786,432; Zoom e foco manuais; Lâmpada de duração de 8.000 horas; Razão de contraste 500:1;	UNID.	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
2	Câmera Digital , tipo compacta, com as seguintes configurações mínimas: 20.1 MP Zoom Optico de 5x; 25mm Wide – Angle Lens; SteadyShot Optico; Modo Panorama; lentes Carls Zeiss Vario Tessar de 2,6 – 6,3/4,5-22,5.	UNID.	3	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00
3	Filmadora Digital , semi – profissional, com as seguintes características mínimas: Sensor de imagem: 1/5.8' CMOS Exmor R; Lente Carl Zeiss; Zoom óptico: 30x; 2.3 Megapixel Mp; Sensibilidade: 11 lux.; Slot de memória: Memory Stick Duo; Veloc. do obturador: 1/2-1/10000; Grava/reproduz: HDV/DV.	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 15.060,00

LOTE V – NOBREAK'S E ESTABILIZADORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	- Nobreak de 700 VA com as seguintes especificações mínimas: 700 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115, 127, 220V; Tensão de saída: 115V;	UNID.	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
2	- Nobreak de 1.200 VA com as seguintes especificações mínimas: 1200 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115, 127, 220V; Tensão de saída: 115V;	UNID.	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
3	- Estabilizador de 300 VA com as seguintes especificações mínimas: 300 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115 a 220V; Tensão nominal de saída: 115V;	UNID.	14	R\$ 137,00	R\$ 1.918,00
4	- Estabilizador de 1.000 VA com as seguintes especificações mínimas: 1.000 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115 a 230V; Tensão nominal de saída: 115V;	UNID.	11	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 15.328,00

LOTE VI – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUN. EDUC. CULT. E DESPORTOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cartucho novo HP21 – Preto ou compatível	UNID.	12	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
2	Cartucho novo HP22 – Colorido ou compatível	UNID.	12	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00
3	Cartucho novo HP27 – Preto ou compatível	UNID.	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
4	Cartucho novo HP28 – Colorido ou compatível	UNID.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
5	Cartucho novo HP60 – Preto ou compatível	UNID.	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
6	Cartucho novo HP60 – Colorido ou compatível	UNID.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7	Cartucho novo HP74 – Preto ou compatível	UNID.	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
8	Cartucho novo HP75 – Colorido ou compatível	UNID.	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
9	Cartucho novo HP101 – Preto ou compatível	UNID.	8	R\$ 165,60	R\$ 1.324,80
10	Cartucho novo HP101 – Colorido ou compatível	UNID.	8	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00
11	Cartucho novo HP 664 – Preto ou compatível	UNID.	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
12	Cartucho novo HP 664 – Colorido ou compatível	UNID.	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
13	Cartucho novo HP662 – Preto ou compatível	UNID.	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
14	Cartucho novo HP662 – Colorido ou compatível	UNID.	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
15	Cartucho novo HP350 – Preto ou compatível	UNID.	3	R\$ 176,64	R\$ 529,92
16	Cartucho novo HP351 – Colorido ou compatível	UNID.	3	R\$ 191,82	R\$ 575,46
17	Cartucho novo Epson T133220 – Ciano ou compatível	UNID.	3	R\$ 34,37	R\$ 103,11



18	Cartucho novo Epson T133320 – Magneta ou compatível	UNID.	3	R\$ 34,37	R\$ 103,11
19	Cartucho novo Epson T133420 – Amarelo ou compatível	UNID.	3	R\$ 34,37	R\$ 103,11
20	Cartucho novo Epson T135120 – Preto ou compatível	UNID.	3	R\$ 31,61	R\$ 94,83
21	Cartucho Lexmark 16 ou 26 – Preto ou compatível	UNID.	2	R\$ 95,22	R\$ 190,44
22	Cartucho Lexmark 17 ou 27 – Colorido ou compatível	UNID.	2	R\$ 107,64	R\$ 215,28
23	Cartucho novo Lexmark 74 – Preto ou compatível	UNID.	2	R\$ 136,62	R\$ 273,24
24	Cartucho novo Lexmark 75 – Colorido ou compatível	UNID.	2	R\$ 140,76	R\$ 281,52
25	Caixa acústica para desktop 350w PMPO e 250mA	UNID.	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
26	Mouse PS2/Seria/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc, com 2 teclas + scrool look	UNID.	10	R\$ 26,22	R\$ 262,20
27	Teclado ANT 2 + tecla ç, PS2/Seria/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc.	UNID.	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
28	CD gravavel 700MB, 16x	UNID.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
29	DVD regravável 4,7GB, 8x	UNID.	150	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50
30	Disco rígido (hard disk – HD) 500GB, Sata/Ide	UNID.	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
31	Disco rígido (hard disk – HD) 1TB, Sata/Ide	UNID.	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
32	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 1TB, Sata/Ide	UNID.	8	R\$ 585,00	R\$ 4.680,00
33	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 500GB, Sata/Ide	UNID.	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
34	Disco rígido (hard disk – HD) externo 500GB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
35	Disco rígido (hard disk – HD) externo 1TB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
36	Disco rígido (hard disk – HD) SSD 120GB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
37	Pen drive com Cap. mínima de 4GB (4.000.000.000 bytes)	UNID.	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
38	Pen drive com Cap. mínima de 8GB (8.000.000.000 bytes)	UNID.	6	R\$ 48,30	R\$ 289,80
39	Tonner novo compatível com Phaser 3125	UNID.	3	R\$ 179,40	R\$ 538,20
40	Tonner novo compatível com HP Laserjet P2035	UNID.	12	R\$ 179,40	R\$ 2.152,80
41	Tonner novo compatível com HP Laserjet P2015	UNID.	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
42	Tonner novo compatível com HP Laserjet P1005	UNID.	20	R\$ 131,10	R\$ 2.622,00
43	Tonner novo compatível com HP Laserjet M1120 MPP	UNID.	8	R\$ 131,10	R\$ 1.048,80
44	Tonner novo compatível HP Laser 1020	UNID.	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
45	Pilhas recarregáveis AA	UNID.	12	R\$ 31,74	R\$ 380,88
46	Pilhas recarregáveis AAA	UNID.	12	R\$ 22,08	R\$ 264,96
47	Cartão de memória tipo SD, capacidade 8gb	UNID.	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
48	Cartão de memória tipo SD, capacidade 4gb	UNID.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
49	Fonte ATX 450W	UNID.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
50	Fita Matricial, para impressoras de impacto	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
51	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1333	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
52	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1600	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
53	MEMORIA DESK 8GB DDR3 1333	UNID.	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
54	MEMORIA NOTEBOOK 2GB DDR2 800	UNID.	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
55	MEMORIA NOTEBOOK 4GB DDR3	UNID.	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
56	Memória RAM DDR2 667Mhz 1Gb	UNID.	3	R\$ 165,60	R\$ 496,80
57	Memória RAM DDR2 667Mhz 2Gb	UNID.	5	R\$ 220,80	R\$ 1.104,00
58	Memória RAM DDR3 1333Mhz 1Gb	UNID.	3	R\$ 151,80	R\$ 455,40
59	Memória RAM DDR3 1333Mhz 2Gb	UNID.	4	R\$ 220,80	R\$ 883,20
60	Placa mãe Socke 1150	UNID.	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
61	Placa mãe Socke 1155	UNID.	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
62	Placa mãe Socket 775	UNID.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
63	Processador Dual Core	UNID.	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
64	Processador 3 nucleos	UNID.	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
65	Cooler Compatível com Socket 1150	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
66	Cooler Compatível com Socket 1155	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
67	Cooler Compatível com Socket 775	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
68	Placa de rede 10/100mb	UNID.	7	R\$ 48,30	R\$ 338,10
				TOTAL DO LOTE R\$:	R\$ 82.538,86

LOTE VIII – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cartucho novo HP21 – Preto ou compatível	UNID.	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
2	Cartucho novo HP22 – Colorido ou compatível	UNID.	10	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
3	Cartucho novo HP27 – Preto ou compatível	UNID.	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
4	Cartucho novo HP28 – Colorido ou compatível	UNID.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
5	Cartucho novo compatível com HP Deskjet F380 Multifuncional	UNID.	10	R\$ 96,47	R\$ 964,70



6	Mouse PS2/Serial/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc,	UNID.	12	R\$ 26,22	R\$ 314,64
7	Teclado ANT 2 + tecla ç, PS2/Serial/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc.	UNID.	12	R\$ 52,44	R\$ 629,28
8	Tonner novo compatível com HP Laserjet P2035	UNID.	12	R\$ 179,40	R\$ 2.152,80
9	Tonner novo compatível com Xerox Laser 3124	UNID.	12	R\$ 179,40	R\$ 2.152,80
10	Tonner novo compatível com HP Laserjet P1005	UNID.	12	R\$ 179,40	R\$ 2.152,80
11	Tonner novo compatível HP Laser 1020	UNID.	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
12	Toner novo compatível HP Laser M1132	UNID.	10	R\$ 131,10	R\$ 1.311,00
13	CD gravável 700MB, 16x	UNID.	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
14	DVD regrável 4,7GB, 8x	UNID.	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
15	Disco rígido (hard disk – HD) 500GB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
16	Disco rígido (hard disk – HD) 1TB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
17	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 1TB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
18	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 500GB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
19	Disco rígido (hard disk – HD) externo 500GB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
20	Disco rígido (hard disk – HD) externo 1TB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
21	Disco rígido (hard disk – HD) SSD 120GB, SATA/IDE	UNID.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
22	Pen drive com cap. mínima de 4GB (4.000.000.000 bytes)	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
23	Pen drive com cap. mínima de 8GB (8.000.000.000 bytes)	UNID.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
24	Pilhas recarregáveis AA	UNID.	12	R\$ 31,74	R\$ 380,88
25	Pilhas recarregáveis AAA	UNID.	12	R\$ 22,08	R\$ 264,96
26	Cartão de memória tipo SD, capacidade 4gb	UNID.	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
27	Fonte ATX 450W	UNID.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
28	Fita Matricial, para impressoras de impacto	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
29	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1333	UNID.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
30	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1600	UNID.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
31	MEMORIA DESK 8GB DDR3 1333	UNID.	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
32	MEMORIA NOTEBOOK 2GB DDR2 800	UNID.	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
33	MEMORIA NOTEBOOK 4GB DDR3	UNID.	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
34	Memória RAM DDR2 667Mhz 1Gb	UNID.	3	R\$ 165,60	R\$ 496,80
35	Memória RAM DDR2 667Mhz 2Gb	UNID.	3	R\$ 220,80	R\$ 662,40
36	Memória RAM DDR3 1333Mhz 1Gb	UNID.	3	R\$ 151,80	R\$ 455,40
37	Memória RAM DDR3 1333Mhz 2Gb	UNID.	4	R\$ 220,80	R\$ 883,20
38	Placa de rede 10/100mb	UNID.	6	R\$ 48,30	R\$ 289,80
39	Placa mãe Socket 1150	UNID.	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
40	Placa mãe Socket 1155	UNID.	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
41	Placa mãe Socket 775	UNID.	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
42	Processador Dual Core	UNID.	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
43	Processador 3 nucleos	UNID.	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
44	Cooler Compatível com Socket 1150	UNID.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
45	Cooler Compatível com Socket 1155	UNID.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
46	Cooler Compatível com Socket 775	UNID.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$	55.925,96

LOTE IX – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Tonner novo compatível com HP Laserjet P1320	UNID.	5	R\$ 179,40	R\$ 897,00
2	Tonner novo compatível com HP Laserjet P2035	UNID.	5	R\$ 179,40	R\$ 897,00
3	Tonner novo compatível com HP Laserjet M1132	UNID.	15	R\$ 179,40	R\$ 2.691,00
4	Tonner novo compatível com HP Laserjet P2055dn	UNID.	10	R\$ 179,40	R\$ 1.794,00
5	Tonner novo compatível com Samsung SCX 3405W	UNID.	8	R\$ 227,70	R\$ 1.821,60
6	Mouse PS2/Serial/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc, com 2 teclas + scroll lock	UNID.	15	R\$ 26,22	R\$ 393,30
7	Teclado ANT 2 + tecla ç, PS2/Serial/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc.	UNID.	15	R\$ 52,44	R\$ 786,60
8	Disco rígido (hard disk – HD) 500GB, SATA/IDE	UNID.	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
9	Disco rígido (hard disk – HD) 1TB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
10	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 1TB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
11	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 500GB, SATA/IDE	UNID.	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
12	Disco rígido (hard disk – HD) externo 500GB, SATA/IDE	UNID.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
13	Disco rígido (hard disk – HD) externo 1TB, SATA/IDE	UNID.	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
14	Disco rígido (hard disk – HD) SSD 120GB, SATA/IDE	UNID.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
15	DVD regrável 4,7GB, 8x	UNID.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00



16	CD gravavel 700MB, 16x	UNID.	150	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50
17	Pen drive com cap. mínima de 4GB (4.000.000.000 bytes)	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	Pen drive com cap. mínima de 8GB (8.000.000.000 bytes)	UNID.	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
19	Pilhas recarregáveis AA	UNID.	12	R\$ 31,74	R\$ 380,88
20	Pilhas recarregáveis AAA	UNID.	12	R\$ 22,08	R\$ 264,96
21	Cartão de memória tipo SD, capacidade 8gb	UNID.	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
22	Cartão de memória tipo SD, capacidade 4gb	UNID.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
23	Fonte ATX 450W	UNID.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
24	Fita Matricial, para impressoras de impacto	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
25	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1333	UNID.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
26	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1600	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
27	MEMORIA DESK 8GB DDR3 1333	UNID.	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
28	MEMORIA NOTEBOOK 2GB DDR2 800	UNID.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
29	MEMORIA NOTEBOOK 4GB DDR3	UNID.	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
30	Memória RAM DDR2 667Mhz 1Gb	UNID.	9	R\$ 165,60	R\$ 1.490,40
31	Memória RAM DDR2 667Mhz 2Gb	UNID.	5	R\$ 220,80	R\$ 1.104,00
32	Memória RAM DDR3 1333Mhz 1Gb	UNID.	5	R\$ 151,80	R\$ 759,00
33	Memória RAM DDR3 1333Mhz 2Gb	UNID.	4	R\$ 220,80	R\$ 883,20
34	Placa de rede 10/100mb	UNID.	7	R\$ 48,30	R\$ 338,10
35	Placa mãe Socket 1150	UNID.	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
36	Placa mãe Socket 1155	UNID.	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
37	Placa mãe Socket 775	UNID.	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
38	Processador Dual Core	UNID.	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
39	Processador 3 nucleos	UNID.	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
40	Cooler Compatível com Socket 1150	UNID.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
41	Cooler Compatível com Socket 1155	UNID.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
42	Cooler Compatível com Socket 775	UNID.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
				TOTAL DO LOTE R\$:	R\$ 58.822,54

LOTE X – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUN. DE AGR. E DESEN. RURAL

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cartucho novo HP21 – Preto ou compatível	UNID.	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
2	Cartucho novo HP22 – Colorido ou compatível	UNID.	6	R\$ 157,50	R\$ 945,00
3	Mouse PS2/Seria/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc, com 2 teclas + scrool look	UNID.	4	R\$ 26,22	R\$ 104,88
4	Teclado ANT 2 + tecla ç, PS2/Seria/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc.	UNID.	4	R\$ 52,44	R\$ 209,76
5	Caixa acústica para desktop 350W PMPO e 250mA	UNID.	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
6	DVD regravável 4,7GB, 8x	UNID.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
7	CD gravavel 700MB, 16x	UNID.	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50
8	Pen drive com cap. mínima de 4GB (4.000.000.000 bytes)	UNID.	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
9	Pen drive com cap. mínima de 8GB (8.000.000.000 bytes)	UNID.	8	R\$ 48,30	R\$ 386,40
10	Cartão de memória tipo SD, capacidade 4gb	UNID.	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
11	Fonte ATX 450W	UNID.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
12	Fita Matricial, para impressoras de impacto	UNID.	20	R\$ 19,32	R\$ 386,40
13	Memória RAM DDR2 667Mhz 1Gb	UNID.	4	R\$ 165,60	R\$ 662,40
14	Memória RAM DDR2 667Mhz 2Gb	UNID.	4	R\$ 220,80	R\$ 883,20
15	Memória RAM DDR3 1333Mhz 1Gb	UNID.	4	R\$ 151,80	R\$ 607,20
16	Memória RAM DDR3 1333Mhz 2Gb	UNID.	4	R\$ 220,80	R\$ 883,20
17	Placa de rede 10/100mb	UNID.	4	R\$ 48,30	R\$ 193,20
				TOTAL DO LOTE R\$:	R\$ 12.841,64

LOTE XI – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA – SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recarga de Cartucho HP21 – Preto	SERV.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
2	Recarga de Cartucho HP22 – Colorido	SERV.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
3	Recarga de Cartucho HP27 – Preto	SERV.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
4	Recarga de Cartucho HP28 – Colorido	SERV.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
5	Recarga de Cartucho HP54 – Preto	SERV.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
6	Recarga de Cartucho HP57 – Colorido	SERV.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
7	Recarga de Cartucho HP60 – Preto	SERV.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
8	Recarga de Cartucho HP60 – Colorido	SERV.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
9	Recarga de Cartucho HP74 – Preto	SERV.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
10	Recarga de Cartucho HP75 – Colorido	SERV.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00



11	Recarga de Cartucho HP101 – Preto	SERV.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	Recarga de Cartucho HP101 – Colorido	SERV.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
13	Recarga de Cartucho HP350 – Preto	SERV.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
14	Recarga de Cartucho HP351 – Colorido	SERV.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
15	Recarga de tonner Phaser 3125	SERV.	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
16	Recarga de tonner HP Laserjet P2035	SERV.	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
17	Recarga de tonner HP Laserjet P2015	SERV.	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
18	Recarga de tonner HP Laserjet P1005	SERV.	60	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
19	Recarga de tonner HP Laserjet M1120 MPP	SERV.	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
20	Recarga de tonner HP Laserjet 1020	SERV.	60	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
21	Recarga de tonner HP Laserjet P2015	SERV.	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
22	Troca do cilindro magnético de tonner's	SERV.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
23	Troca do cilindro de imagem de tonner's	SERV.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
24	Troca das molas de pressão de tonner's	SERV.	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
25	Limpeza geral de tonner's	SERV.	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$ 38.500,00	

LOTE XIII – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA – SEC. MUN. DE ASSIST. SOC. E TRABALHO

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recarga de Cartucho HP21 – Preto	UNID.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
2	Recarga de Cartucho HP22 – Colorido	UNID.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
3	Recarga de Cartucho HP27 – Preto	UNID.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
4	Recarga de Cartucho HP28 – Colorido	UNID.	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
5	Recarga de Cartucho HP Deskjet F380 Multifuncional	UNID.	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
6	Recarga de tonner HP Laserjet P2035	UNID.	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
7	Recarga de tonner HP Laserjet 3124	UNID.	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
8	Recarga de tonner HP Laserjet P1005	UNID.	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
9	Recarga de tonner HP Laserjet 1020	UNID.	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
10	Recarga de tonner HP Laserjet M1132	UNID.	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
11	Troca do cilindro magnético de tonner's	UNID.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	Troca do cilindro de imagem de tonner's	UNID.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
13	Troca das molas de pressão de tonner's	UNID.	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
14	Limpeza geral de tonner's	UNID.	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$ 15.180,00	

LOTE XIV – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recarga de Tonner HP Laserjet P1320	UNID.	50	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
2	Recarga de Tonner HP Laserjet P2035	UNID.	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
3	Recarga de Tonner HP Laserjet P1120	UNID.	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
4	Recarga de Tonner HP Laserjet P2055dn	UNID.	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
5	Recarga de Tonner Samsung SCX 3405W	UNID.	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
6	Troca do cilindro magnético de tonner's	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
7	Troca do cilindro de imagem de tonner's	UNID.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
8	Troca das molas de pressão de tonner's	UNID.	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
9	Limpeza geral de tonner's	UNID.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$ 17.050,00	

LOTE XV - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA - SEC. MUN. DE AGR. E DESENVOLV. RUAL

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recarga de Cartucho HP21 – Preto	UNID.	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
2	Recarga de Cartucho HP22 – Colorido	UNID.	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$ 605,00	

LOTE XVI – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, Nobreak's, Estabilizadores e similares da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, sem utilização de peças e suprimentos.	SERV.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$ 11.400,00	

LOTE XVIII - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, Nobreak's, Estabilizadores e similares da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sem utilização de peças e suprimentos.	SERV.	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 5.940,00

LOTE XIX - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, Nobreak's, Estabilizadores e similares da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem utilização de peças e suprimentos.	SERV.	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 8.880,00

LOTE XX - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, Nobreak's, Estabilizadores e similares da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sem utilização de peças e suprimentos.	SERV.	12	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 1.656,00

Parágrafo Segundo: Da Prestação dos Serviços e Entrega dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos ou Prestar os Serviços acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, realizado no dia **17 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos/serviços entregues/prestados, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 435.468,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 005/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito****Projeto Atividade:** 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito**Projeto Atividade:** 2290 – Gestão das Ações em Segurança**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Classificação Econômica:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças****Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças****Projeto Atividade:** 1053 – Equipamentos da Administração**Projeto Atividade:** 2061 – Gestão das Ações Administrativas**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Classificação Econômica:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos****Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos****Projeto Atividade:** 1308 – Construção Ampliação e Equipamentos de Unidades da Educação**Projeto Atividade:** 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches – Fundeb**Projeto Atividade:** 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**Projeto Atividade:** 2316 – Gestão das Ações da Educação – 25%**Projeto Atividade:** 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%**Projeto Atividade:** 2393 – Fundo de Cultura da Bahia - FCBA**Projeto Atividade:** 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE**Classificação Econômica:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**Classificação Econômica:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Classificação Econômica:** 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente****Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura.****Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública****Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo****Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente****Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social****Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho****Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar****Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS****Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF****Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do Pro Jovem****Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do Programa PETI****Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações de Outros Programas Sociais****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente****Órgão: 11 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural****Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural****Projeto Atividade: 2800 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo****Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 005/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar os produtos e prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AMPARO LEGAL - Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 18 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz

Prefeito

CONTRATANTE

IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME

CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, SN, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal De Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.909.601/0001-09**, localizada na Rua 12 de Outubro, nº 21, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada, pelo seu empresário individual **Sr. Iran Ribeiro Silva**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 09.691.699-06, SSP/BA e CPF nº 003.131.825-82, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, pelo Prefeito Municipal em **17/01/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado e sob necessidade administrativa de produtos, equipamentos e periféricos de informática em geral e contratação de serviço de manutenção de computadores, impressoras, cartuchos e tonner's, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 005/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – COMPUTADORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Microcomputador do tipo desktop , categoria basico, com a configuração mínima: de 3.2Ghz de processamento 4 MB de cache, 8Gb de RAM, placa mãe onboard ATX, HD de 2TB , placa de vídeo intel, leitor e grav. de CD e DVD/RW, gabinete ATX 4 Baías, fonte 500W, teclado, mouse, caixa multimídia e monitor de 18,5 polegadas.	UNID.	3	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
2	Microcomputador do tipo desktop , categoria basico, com a configuração mínima: de 2,80Ghz de processamento 2 MB de cache, 4Gb de RAM, placa mãe onboard ATX, HD de 1TB , placa de vídeo intel, leitor e grav. de CD e DVD/RW, gabinete ATX 4 Baías, fonte 300W, teclado, mouse, caixa multimídia e monitor de 18,5 polegadas.	UNID.	5	R\$ 2.120,00	R\$ 10.600,00
3	Microcomputador do tipo Notebook , categoria avançado, com a configuração mínima: de 3,0Ghz de processamento, 5 ^a geração do processador cinco núcleos, 8Gb memória RAM, placa mãe onboard, HD de 1TB e tela 15" polegadas.	UNID.	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	Microcomputador do tipo Notebook , categoria basico, com a configuração mínima: de 2,0Ghz de processamento, 5 ^a geração do processador 3 núcleos, 4Gb memória RAM, placa mãe onboard, HD de 1 TB, tela 14,0 polegadas.	UNID.	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 26.250,00

LOTE II – MONITORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Monitor/TV LED de 23.6" com HDMI	UNID.	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
2	Monitor LED 21,5" widescreen full HD	UNID.	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 5.130,00

LOTE III – IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Multifuncional laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 15.000 páginas/mês, e impressão de 24 páginas/minuto	UNID.	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2	Impressora multifuncional a laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 10.000 páginas/mês, e impressão de 24 páginas/minuto	UNID.	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
3	Impressora a laser monocromática , com as seguintes especificações mínimas: 8.000 páginas/mês e 24 páginas por minuto.	UNID.	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
4	Impressora multifuncional office jet com as seguintes especificações mínimas: 5.000 páginas/mês e 08 páginas por minuto.	UNID.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	Impressora de impacto monocromática (impressora matricial) com as seguintes especificações: 9 Agulhas;	UNID.	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 14.510,00

LOTE IV – EQUIPAMENTO DE VIDEO

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	- Projetor multimídia , com as seguintes especificações mínimas: Luminosidade: 3.300 ANSI Lumens; Resolução real XVA 800 x 600; Pixels: 786,432; Zoom e foco manuais; Lâmpada de duração de 8.000 horas; Razão de contraste 500:1;	UNID.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	Câmera Digital , tipo compacta, com as seguintes configurações mínimas: 20.1 MP Zoom Optico de 5x; 25mm Wide – Angle Lens; SteadyShot Optico; Modo Panorama; lentes Carls Zeiss Vario Tessar de 2,6 – 6,3/4,5-22,5.	UNID.	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
3	Filmadora Digital , semi – profissional, com as seguintes características mínimas: Sensor de imagem: 1/5.8" CMOS Exmor R; Lente Carl Zeiss; Zoom óptico: 30x; 2.3 Megapixel Mp; Sensibilidade: 11 lux.; Slot de memória: Memory Stick Duo; Veloc. do obturador: 1/2-1/10000; Grava/reproduz: HDV/DV.	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 7.020,00

LOTE V – NOBREAK'S E ESTABILIZADORES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	- Nobreak de 700 VA com as seguintes especificações mínimas: 700 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115, 127, 220V; Tensão de saída: 115V;	UNID.	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
2	- Nobreak de 1.200 VA com as seguintes especificações mínimas: 1200 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115, 127, 220V; Tensão de saída: 115V;	UNID.	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
3	- Estabilizador de 300 VA com as seguintes especificações mínimas: 300 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115 a 220V; Tensão nominal de saída: 115V;	UNID.	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
4	- Estabilizador de 1.000 VA com as seguintes especificações mínimas: 1.000 VA ou superior; Tensão de entrada Automática: 115 a 230V; Tensão nominal de saída: 115V;	UNID.	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 5.442,00

LOTE VII – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cartucho novo HP27 – Preto ou compatível	UNID.	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
2	Cartucho novo HP28 – Colorido ou compatível	UNID.	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
3	Mouse PS2/Seria/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc, com 2 teclas + scrool look	UNID.	20	R\$ 26,22	R\$ 524,40
4	Teclado ANT 2 + tecla ç, PS2/Seria/USB, compatível com WinXP, WinVista, Win7, etc.	UNID.	20	R\$ 52,44	R\$ 1.048,80
5	CD gravavel 700MB, 16x	UNID.	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
6	DVD regravável 4,7GB, 8x	UNID.	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
7	Disco rígido (hard disk – HD) 500GB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
8	Disco rígido (hard disk – HD) 1TB, Sata/Ide	UNID.	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00

9	Pen drive com cap. mínima de 4GB (4.000.000.000 bytes)	UNID.	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
10	Pen drive com cap. mínima de 8GB (8.000.000.000 bytes)	UNID.	8	R\$ 48,30	R\$ 386,40
11	Pilhas recarregáveis AA	UNID.	12	R\$ 31,74	R\$ 380,88
12	Pilhas recarregáveis AAA	UNID.	12	R\$ 22,08	R\$ 264,96
13	Cartão de memória tipo SD, capacidade 8gb	UNID.	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
14	Cartão de memória tipo SD, capacidade 4gb	UNID.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
15	Fonte ATX 450W	UNID.	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
16	Fita Matricial, para impressoras de impacto	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1333	UNID.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
18	MEMORIA DESK 4GB DDR3 1600	UNID.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
19	MEMORIA DESK 8GB DDR3 1333	UNID.	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
20	MEMORIA NOTEBOOK 2GB DDR2 800	UNID.	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
21	MEMORIA NOTEBOOK 4GB DDR3	UNID.	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
22	Memória RAM DDR2 667Mhz 1Gb	UNID.	4	R\$ 165,60	R\$ 662,40
23	Memória RAM DDR2 667Mhz 2Gb	UNID.	5	R\$ 220,80	R\$ 1.104,00
24	Memória RAM DDR3 1333Mhz 1Gb	UNID.	5	R\$ 151,80	R\$ 759,00
25	Memória RAM DDR3 1333Mhz 2Gb	UNID.	4	R\$ 220,80	R\$ 883,20
26	Placa de rede 10/100mb	UNID.	7	R\$ 48,30	R\$ 338,10
27	Placa mãe Socket 1150	UNID.	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
28	Placa mãe Socket 1155	UNID.	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
29	Placa mãe Socket 775	UNID.	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
30	Disco rígido (hard disk – HD) 500GB, Sata/Ide	UNID.	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
31	Disco rígido (hard disk – HD) 1TB, Sata/Ide	UNID.	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
32	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 1TB, Sata/Ide	UNID.	3	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
33	Disco rígido (hard disk – HD) notebook 500GB, Sata/Ide	UNID.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
34	Disco rígido (hard disk – HD) externo 500GB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
35	Disco rígido (hard disk – HD) externo 1TB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
36	Disco rígido (hard disk – HD) SSD 120GB, Sata/Ide	UNID.	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
37	Processador Dual Core	UNID.	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
38	Processador 3 nucleos	UNID.	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
39	Cooler Compatível com Socket 1150	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
40	Cooler Compatível com Socket 1155	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
41	Cooler Compatível com Socket 775	UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$	49.591,14

LOTE XII – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recarga de Cartucho HP27 – Preto	SERV.	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
2	Recarga de Cartucho HP28 – Colorido	SERV.	35	R\$ 27,50	R\$ 962,50
3	Recarga de tonner Samsung 3065	SERV.	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$	5.802,50

LOTE XVII - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, Nobreak's, Estabilizadores e similares da Secretaria Municipal de Saúde, sem utilização de peças e suprimentos.	SERV.	12	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00
TOTAL DO LOTE R\$:				R\$	7.380,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega/Prestação dos Serviços – A empresa se compromete em entregar/prestar os produtos/serviços acima descritos, após a emissão de ordem de fornecimento/serviços emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**, realizado no dia **17 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 121.125,64 (cento e vinte um mil cento e vinte cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 005/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1529 – Aquisição de Equipamentos Permanentes

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 005/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar os produtos, bem como prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos/serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos/serviços adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 18 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, da cidade de Guanambi - BA, cito na Rua Camerino Neves, 38, térreo, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 11.247.761/0001-69**, neste ato representada por seu Sócio Administrativo **Sr. Gessé Frota Teixeira Vilas Boas**, portador da cédula de identidade RG n.º 04937914-34 SSP/BA e CPF nº. 655.117.945-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de material de consumo** decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado e sob necessidade administrativa de material de papelaria e expediente, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE III – MATERIAL DE PAPELARIA – BORRACHAS, LAPIS, CANETAS E CADERNOS						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Borracha branca escolar, cx c/24 unid.	MERCUR	Cx.	95	R\$ 10,80	R\$ 1.026,00
2	Caderno Univ. capa dura 1x1, 96fls, spiral	CREDEAL	Unid.	400	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
3	Caderno pequeno, arame aspiral, c/48fls	CREDEAL	Unid.	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
4	Caderno Univ. capa dura 6x1, 180fls, spiral	CREDEAL	Unid.	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
5	Caneta esferográfica cristal, azul cx. c/50unid.	BIC	Cx.	49	R\$ 54,00	R\$ 2.646,00
6	Caneta esferográfica cristal, preta cx. c/50unid.	BIC	Cx.	35	R\$ 54,00	R\$ 1.890,00
7	Caneta esferográfica cristal, vermelha cx. c/50unid.	BIC	Cx.	14	R\$ 54,00	R\$ 756,00
8	Canetas hidrocor, 12 cores (canetinhas) 12 unid.	TRIS	Cx.	152	R\$ 4,50	R\$ 684,00
9	Emborrachado, espessura media, cor preto	HAITI	Folha	42	R\$ 1,35	R\$ 56,70
10	Emborrachado, espessura media, cor vermelho	HAITI	Folha	42	R\$ 1,35	R\$ 56,70
11	Emborrachado, espessura media, cor bege	HAITI	Folha	42	R\$ 1,35	R\$ 56,70
12	Emborrachado, espessura media, cor marron	HAITI	Folha	42	R\$ 1,35	R\$ 56,70
13	Emborrachado, espessura media, cor amarelo	HAITI	Folha	42	R\$ 1,35	R\$ 56,70
14	Emborrachado, espessura media, cor branco	HAITI	Folha	42	R\$ 1,35	R\$ 56,70
15	Emborrachado, espessura media, cor verde claro	HAITI	Folha	42	R\$ 1,35	R\$ 56,70
16	Emborrachado, espessura media, cor verde escuro	HAITI	Folha	42	R\$ 1,35	R\$ 56,70
17	Lápis corretivo (lápis borracha), cx. c/12unid.	FABER CASTTEL	Cx.	4	R\$ 31,80	R\$ 127,20
18	Lápis de pintar pequeno (lápis de cor) cx. c/12unid.	BRW	Cx.	175	R\$ 3,60	R\$ 630,00
19	Lápis de pintar grande (lápis de cor) cx. c/12unid.	BRW	Cx.	105	R\$ 4,50	R\$ 472,50
20	Lápis preto nº. 02, cx. c/144unid.	BRW	Cx.	105	R\$ 39,00	R\$ 4.095,00
21	Massa de modelar cx. c/12 cores	ACRILEX	Cx.	70	R\$ 4,10	R\$ 287,00
22	Caneta p/ retro projetor ponta média, cor vermelha.	PILOT	Unid.	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
23	Caneta p/ retro projetor ponta média, cor azul	PILOT	Unid.	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 17.407,30

LOTE V – MATERIAL DE PAPELARIA – CALCULADORAS, MÍDIAS, CLIPES, ESTILETES						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Calculadora de mesa, média, de 8 dígitos.	PLANETA	Unid.	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00



2	Mídias de cd's capacidade 700Mb/80min.	MULTILASER	Unid.	210	R\$ 1,10	R\$ 231,00
3	Mídias de dvd's capacidade 4.7Gb	MULTILASER	Unid.	105	R\$ 0,85	R\$ 89,25
4	Clipes de papel tamanho 1/0 cx c/500gr	BRW	Cx	7	R\$ 11,40	R\$ 79,80
5	Clipes de papel tamanho 2/0 cx c/500gr	BRW	Cx	105	R\$ 11,40	R\$ 1.197,00
6	Clipes de papel tamanho 3/0 cx c/500gr	BRW	Cx	105	R\$ 11,40	R\$ 1.197,00
7	Clipes de papel tamanho 4/0 cx c/500gr	BRW	Cx	70	R\$ 11,40	R\$ 798,00
8	Clipes niquelado tamanho 4/0 cx c/500gr	BRW	Cx	7	R\$ 11,40	R\$ 79,80
9	Clipes de papel tamanho 6/0 cx c/500gr	BRW	Cx	56	R\$ 11,40	R\$ 638,40
10	Clipes de papel tamanho 8/0 cx c/500gr	BRW	Cx	56	R\$ 11,40	R\$ 638,40
11	Corretivo liquido a base de água 18ml c/12uni.	NEW MAGIC	Cx	11	R\$ 17,20	R\$ 189,20
12	Estilete largo 18 mm, corpo plástico.	BRW	Unid.	35	R\$ 2,30	R\$ 80,50
13	Estilete estreito 9 mm, corpo plástico.	BRW	Unid.	18	R\$ 1,50	R\$ 27,00
14	Lamina estilete largo 18 mm, cx. c/6unid.	BRW	Cx	7	R\$ 4,80	R\$ 33,60
15	Lamina de estilete estreito 9 mm, cx. c/6unid.	BRW	Cx	7	R\$ 2,40	R\$ 16,80
16	Grampeadores 26/6, para 25 fls.	BRW	Unid.	28	R\$ 28,50	R\$ 798,00
17	Grampeadores 23/8 para 240 fls.	BRW	Unid.	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
18	Grampos para papel 26/6, cx c/5000unid.	BRW	Cx	105	R\$ 3,60	R\$ 378,00
19	Grampos para papel 23/13, cx c/5000unid.	BRW	Cx	14	R\$ 12,80	R\$ 179,20
20	Livro para ata 100 capa preta	S.D	Unid.	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
21	Livro de ponto c/4 assinatura c/100 fls nº. 53	S.D	Unid.	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
22	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, fino	ACP	Unid.	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
23	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 2cm	ACP	Unid.	175	R\$ 2,70	R\$ 472,50
24	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 3cm	ACP	Unid.	126	R\$ 3,20	R\$ 403,20
25	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 4cm	ACP	Unid.	105	R\$ 3,70	R\$ 388,50
26	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 5cm	ACP	Unid.	84	R\$ 4,50	R\$ 378,00
27	Pasta catalogo com 50 envelopes e visor	ACP	Unid.	105	R\$ 11,20	R\$ 1.176,00
28	Pasta portfólio fina, tam. A4	ACP	Unid.	11	R\$ 6,40	R\$ 70,40
29	Pasta Sanfonada, 1-31 AZ, ofício, preta	ACP	Unid.	14	R\$ 41,00	R\$ 574,00
30	Pasta de trilho em plástico e trilho de metal	ACP	Unid.	105	R\$ 1,60	R\$ 168,00
31	Pasta susp. p/arquivo, c/grampo de trilho e etiqueta.	POLYCART	Unid.	385	R\$ 1,10	R\$ 423,50
32	Pasta para matricula aluno, cores diversas	BAHIA	Unid.	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
33	Pasta plástica em L A4, cores diversas	ACP	Unid.	350	R\$ 0,70	R\$ 245,00
34	Fichário univ. 4 arg. execut. c/ziper e alça	ACP	Unid.	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
35	Cx p/ arquivo morto em polipropileno, t. 350x130x245mm.	ALAPLAST	Unid.	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
36	Caixa Box, em papelão	FRAMA	Unid.	49	R\$ 2,50	R\$ 122,50
37	Caixa Box, em polipropileno	ALAPLAST	Unid.	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
38	Percevejo cx c/100unid.	ACC	Cx	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00
39	Alfinete com cabeça, cx	BRW	Cx.	21	R\$ 3,00	R\$ 63,00
40	Alfinete c/ cabeça colorida para mapa, cx c/50 unid.	BRW	Cx.	14	R\$ 3,00	R\$ 42,00
41	Porta cd's para 24 mídias	NEWNESS	Unid.	9	R\$ 24,00	R\$ 216,00
42	Régua de poliestireno 30 cm	WALEU	Unid.	175	R\$ 0,50	R\$ 87,50
43	Régua de poliestireno 50 cm	WALEU	Unid.	42	R\$ 2,00	R\$ 84,00
44	Tesoura escolar sem ponta, aço inox 7"	TRIS	Unid.	189	R\$ 2,30	R\$ 434,70
45	Tesoura para picotar infantil, aço inox 7"	BRW	Unid.	14	R\$ 4,80	R\$ 67,20
46	Tesoura de uso geral 8"	BRW	Unid.	35	R\$ 5,60	R\$ 196,00
47	Prancheta em duralex 600x400x2mm, pct c/5unid.	CAGEMA	Unid.	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
48	Perfurador de papel para 100 fls.	BRW	Unid.	7	R\$ 136,00	R\$ 952,00
49	Apontador de lápis	TRIS	Unid.	70	R\$ 0,25	R\$ 17,50
50	Portas canetas e lembretes de mesa tam. médio	WALEU	Unid.	28	R\$ 8,80	R\$ 246,40
51	Agenda média (Corrente Ano)	S.D	Unid.	14	R\$ 17,60	R\$ 246,40
52	Índice Telefonico comercial capa dura AZ	S.D	Unid.	14	R\$ 18,40	R\$ 257,60
53	Livro de protocolo de correspondência ¼ 100fls	S.D	Unid.	14	R\$ 11,20	R\$ 156,80
54	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, azul	CARBRINK	Unid.	14	R\$ 3,10	R\$ 43,40
55	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, preto	CARBRINK	Unid.	14	R\$ 3,10	R\$ 43,40
56	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, vermelho	CARBRINK	Unid.	7	R\$ 3,10	R\$ 21,70
57	Papel carbono azul, cx c/100fls	HARDCOPY	Cx	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
58	Balão, pct. c/50 unid., cores diversas	IDEATEX	Pct.	350	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
59	Fita métrica, tam. 1 metro	FISIO	Unid.	18	R\$ 2,80	R\$ 50,40
60	Bobina de papel para faxmodem	MAXPRINT	Unid.	35	R\$ 5,60	R\$ 196,00
61	Extrator de grampos, tipo espátula, aço inox	BRW	Unid.	18	R\$ 1,20	R\$ 21,60
62	Disquetes cx c/10unidades	COLORFUL	Cx.	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
63	Fita para impressora LX-300 II, ou compatível	PRINTER	Unid.	11	R\$ 5,60	R\$ 61,60
64	Registrador ofício (pasta AZ)	FRAMA	Unid.	280	R\$ 9,23	R\$ 2.584,40



TOTAL DO LOTE R\$: R\$ 23.834,15

LOTE VII – MATERIAL DE PAPELARIA – PAPEL E ISOPOR

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cartolina, cores diversas cx c/100 unidades	S.MIGUEL	Cx	19	R\$ 50,00	R\$ 950,00
2	Papel vegetal liso 50fl's	BAHIA ARTES	Bloco	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
3	Folha em EVA 600x400x2mm cores diversas, 10 UN	HAITI	Pct	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
4	Papel camurça 40x60, cor preto	VMP	Fls.	58	R\$ 0,65	R\$ 37,70
5	Papel camurça 40x60, cor branco	VMP	Fls.	58	R\$ 0,65	R\$ 37,70
6	Papel camurça 40x60, cor amarelo	VMP	Fls.	58	R\$ 0,65	R\$ 37,70
7	Papel camurça 40x60, cor verde	VMP	Fls.	58	R\$ 0,65	R\$ 37,70
8	Papel camurça 40x60, cor laranja	VMP	Fls.	58	R\$ 0,65	R\$ 37,70
9	Papel camurça 40x60, cor azul	VMP	Fls.	58	R\$ 0,65	R\$ 37,70
10	Papel camurça 40x60, cor lilás	VMP	Fls.	58	R\$ 0,65	R\$ 37,70
11	Papel camurça 40x60, cor vermelho	VMP	Fls.	58	R\$ 0,65	R\$ 37,70
12	Papel cartão 50x70, cor velmelho	VMP	Folha	98	R\$ 0,95	R\$ 93,10
13	Papel cartão 50x70, cor amarelo	VMP	Folha	98	R\$ 0,95	R\$ 93,10
14	Papel cartão 50x70, cor verde	VMP	Folha	98	R\$ 0,95	R\$ 93,10
15	Papel cartão 50x70, cor azul	VMP	Folha	98	R\$ 0,95	R\$ 93,10
16	Papel cartão 50x70, cor preto	VMP	Folha	98	R\$ 0,95	R\$ 93,10
17	Papel cartão 50x70, cor branco	VMP	Folha	98	R\$ 0,95	R\$ 93,10
18	Papel celofane 85x100, cores variadas	VMP	Fls.	98	R\$ 0,85	R\$ 83,30
19	Papel continuo cx c/3000fls, folha interira	ALLFORM	Cx	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
20	Papel continuo cx c/3000fls, meia folha	ALLFORM	Cx	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
21	Papel crepon azul	VMP	Unid.	95	R\$ 0,85	R\$ 80,75
22	Papel cerpon branco	VMP	Unid.	95	R\$ 0,85	R\$ 80,75
23	Papel cerpon preto	VMP	Unid.	95	R\$ 0,85	R\$ 80,75
24	Papel crepon verde	VMP	Unid.	95	R\$ 0,85	R\$ 80,75
25	Papel crepon vermelho	VMP	Unid.	95	R\$ 0,85	R\$ 80,75
26	Papel crepom amarelo	VMP	Unid.	95	R\$ 0,85	R\$ 80,75
27	Papel laminado, 49x59, cores diversas, pct c/40fls	VMP	Pct	18	R\$ 38,00	R\$ 684,00
28	Papel linho profissional 210x297, pt c/50fls	BAHIA ARTES	Pt	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
29	Papel metro branco, em folhas, tam. padrão	T.FELICIO	Folhas	398	R\$ 0,56	R\$ 222,88
30	Papel metro marrom, em folhas, tam. padrão	T.FELICIO	Folhas	248	R\$ 0,48	R\$ 119,04
31	Papel sulfite A4, tam. 210x297, cx c/10resmas	REPORT	Cx	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
32	Papel sulfite color, tam. A4, 210x297 pct c/100fls	REPORT	Pct	95	R\$ 6,40	R\$ 608,00
33	Papel para certificado, pct c/50fls	BAHIA ARTES	Pct	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
34	Papel para presente em rolo 69x100	VMP	Rolo	2	R\$ 1,60	R\$ 3,20
35	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor amarelo	VMP	Pct	47	R\$ 14,00	R\$ 658,00
36	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor verde	VMP	Pct	47	R\$ 14,00	R\$ 658,00
37	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor branco	VMP	Pct	47	R\$ 14,00	R\$ 658,00
38	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor azul	VMP	Pct	47	R\$ 14,00	R\$ 658,00
39	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor vermelho	VMP	Pct	47	R\$ 14,00	R\$ 658,00
40	Bolco de anotações adesiv. 76x76mm,100fls, 4 Unid.	BRW	Pct	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
41	Etiqueta adesiva A4, 31x65mm, cx c/2700 etiquetas	MAXPRINT	Cx	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
42	Etiquetas para impressão de AihS	MAXPRINT	Cx.	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
43	Palitos de picolé pct c/100unid.	THEOTO	Pct.	98	R\$ 5,20	R\$ 509,60
44	Plástico adesivo (transparente e colorido)	VMP	Metro	56	R\$ 2,25	R\$ 126,00
45	Plástico s/ cola adesiva (transparente e colorido)	VMP	Metro	28	R\$ 0,80	R\$ 22,40
46	Papel craft	T.FELICIO	Folha	140	R\$ 0,48	R\$ 67,20
47	Isopor em folha, tam. padrão, 2cm de espessura	ISOFORT	Folha	112	R\$ 4,30	R\$ 481,60
48	Isopor em folha, tam. padrão, 1cm de espessura	ISOFORT	Folha	56	R\$ 2,20	R\$ 123,20
49	Isopor em folha, tam. padrão, 0,5cm de espessura	ISOFORT	Folha	35	R\$ 1,20	R\$ 42,00
50	Bolinhas de isopor, tam. pequeno	ISOFORT	Unid.	95	R\$ 0,24	R\$ 22,80
51	Bolinhas de isopor, tam. médio	ISOFORT	Unid.	95	R\$ 0,40	R\$ 38,00
52	Bolas de isopor, tam. grande	ISOFORT	Unid.	95	R\$ 2,20	R\$ 209,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$	51.053,02

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na sede de cada **Secretaria Municipal de Solicitante**, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito a empresa **GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados,

do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 92.294,47 (noventa e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **PP Nº. 006/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré-Escolar e Creches – Fundeb

Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 006/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**, da **Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame**. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito
CONTRATANTE

GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Gessé Frota Teixeira Vilas Boas
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE
 ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GEMP INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, Sn, Centro**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, da cidade de Guanambi - BA, cito na Rua Camerino Neves, 38, térreo, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 11.247.761/0001-69**, neste ato representada por seu Sócio Administrativo **Sr. Gessé Frota Teixeira Vilas Boas**, portador da cédula de identidade RG n.º 04937914-34 SSP/BA e CPF nº. 655.117.945-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de bens de consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado e sob necessidade administrativa de material de papelaria e expediente, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE III – MATERIAL DE PAPELARIA – BORRACHAS, LAPIS, CANETAS E CADERNOS						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Borracha branca escolar, cx c/24 unid.	MERCUR	Cx.	35	R\$ 10,80	R\$ 378,00
2	Caderno Univ. capa dura 1x1, 96fls, spiral	CREDEAL	Unid.	150	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
3	Caderno pequeno, arame aspiral, c/48fls	CREDEAL	Unid.	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
4	Caderno Univ. capa dura 6x1, 180fls, spiral	CREDEAL	Unid.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
5	Caneta esferográfica cristal, azul cx. c/50unid.	BIC	Cx.	21	R\$ 54,00	R\$ 1.134,00
6	Caneta esferográfica cristal, preta cx. c/50unid.	BIC	Cx.	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
7	Caneta esferográfica cristal, vermelha cx. c/50unid.	BIC	Cx.	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
8	Canetas hidrocor, 12 cores (canetinhas) 12 unid.	TRIS	Cx.	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
9	Emborrachado, espessura media, cor preto	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
10	Emborrachado, espessura media, cor vermelho	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
11	Emborrachado, espessura media, cor bege	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
12	Emborrachado, espessura media, cor marron	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
13	Emborrachado, espessura media, cor amarelo	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
14	Emborrachado, espessura media, cor branco	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
15	Emborrachado, espessura media, cor verde claro	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
16	Emborrachado, espessura media, cor verde escuro	HAITI	Folha	18	R\$ 1,35	R\$ 24,30
17	Lápis corretivo (lápis borracha), cx. c/12unid.	FABER CASTTEL	Cx.	1	R\$ 31,80	R\$ 31,80
18	Lápis de pintar pequeno (lápis de cor) cx. c/12unid.	BRW	Cx.	75	R\$ 3,60	R\$ 270,00
19	Lápis de pintar grande (lápis de cor) cx. c/12unid.	BRW	Cx.	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
20	Lápis preto nº. 02, cx. c/144unid.	BRW	Cx.	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
21	Massa de modelar cx. c/12 cores	ACRILEX	Cx.	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
22	Caneta p/ retro projetor ponta média, cor vermelha.	PILOT	Unid.	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
23	Caneta p/ retro projetor ponta média, cor azul	PILOT	Unid.	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 7.092,70

LOTE V – MATERIAL DE PAPELARIA – CALCULADORAS, MÍDIAS, CLIPES, ESTILETES						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Calculadora de mesa, média, de 8 dígitos.	PLANETA	Unid.	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
2	Mídias de cd's capacidade 700Mb/80min.	MULTILASER	Unid.	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
3	Mídias de dvd's capacidade 4.7Gb	MULTILASER	Unid.	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
4	Clipes de papel tamanho 1/0 cx c/500gr	BRW	Cx	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
5	Clipes de papel tamanho 2/0 cx c/500gr	BRW	Cx	45	R\$ 11,40	R\$ 513,00



6	Clipes de papel tamanho 3/0 cx c/500gr	BRW	Cx	45	R\$ 11,40	R\$ 513,00
7	Clipes de papel tamanho 4/0 cx c/500gr	BRW	Cx	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
8	Clipes niquelado tamanho 4/0 cx c/500gr	BRW	Cx	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
9	Clipes de papel tamanho 6/0 cx c/500gr	BRW	Cx	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
10	Clipes de papel tamanho 8/0 cx c/500gr	BRW	Cx	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
11	Corretivo liquido a base de água 18ml c/12uni.	NEW MAGIC	Cx	4	R\$ 17,20	R\$ 68,80
12	Estilete largo 18 mm, corpo plástico.	BRW	Unid.	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
13	Estilete estreito 9 mm, corpo plástico.	BRW	Unid.	7	R\$ 1,50	R\$ 10,50
14	Lamina estilete largo 18 mm, cx. c/6unid.	BRW	Cx	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
15	Lamina de estilete estreito 9 mm, cx. c/6unid.	BRW	Cx	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
16	Grampeadores 26/6, para 25 fls.	BRW	Unid.	12	R\$ 28,50	R\$ 342,00
17	Grampeadores 23/8 para 240 fls.	BRW	Unid.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
18	Grampos para papel 26/6, cx c/5000unid.	BRW	Cx	45	R\$ 3,60	R\$ 162,00
19	Grampos para papel 23/13, cx c/5000unid.	BRW	Cx	6	R\$ 12,80	R\$ 76,80
20	Livro para ata 100 capa preta	S.D	Unid.	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
21	Livro de ponto c/4 assinatura c/100 fls nº. 53	S.D	Unid.	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
22	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, fino	ACP	Unid.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
23	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 2cm	ACP	Unid.	75	R\$ 2,70	R\$ 202,50
24	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 3cm	ACP	Unid.	54	R\$ 3,20	R\$ 172,80
25	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 4cm	ACP	Unid.	45	R\$ 3,70	R\$ 166,50
26	Pasta classificador c/elástico em polipropileno, 5cm	ACP	Unid.	36	R\$ 4,50	R\$ 162,00
27	Pasta catalogo com 50 envelopes e visor	ACP	Unid.	45	R\$ 11,20	R\$ 504,00
28	Pasta portfólio fina, tam. A4	ACP	Unid.	4	R\$ 6,40	R\$ 25,60
29	Pasta Sanfonada, 1-31 AZ, ofício, preta	ACP	Unid.	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
30	Pasta de trilho em plástico e trilho de metal	ACP	Unid.	45	R\$ 1,60	R\$ 72,00
31	Pasta susp. p/arquivo, c/grampo de trilho e etiqueta.	POLYCART	Unid.	165	R\$ 1,10	R\$ 181,50
32	Pasta para matricula aluno, cores diversas	BAHIA	Unid.	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
33	Pasta plástica em L A4, cores diversas	ACP	Unid.	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
34	Fichário univ. 4 arg. execut. c/ziper e alça	ACP	Unid.	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
35	Cx p/ arquivo morto em polipropileno, t. 350x130x245mm.	ALAPLAST	Unid.	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
36	Caixa Box, em papelão	FRAMA	Unid.	21	R\$ 2,50	R\$ 52,50
37	Caixa Box, em polipropileno	ALAPLAST	Unid.	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
38	Percevejo cx c/100unid.	ACC	Cx	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
39	Alfinete com cabeça, cx	BRW	Cx.	9	R\$ 3,00	R\$ 27,00
40	Alfinete c/ cabeça colorida para mapa, cx c/50 unid.	BRW	Cx.	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
41	Porta cd's para 24 mídias	NEWNESS	Unid.	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
42	Régua de poliestireno 30 cm	WALEU	Unid.	75	R\$ 0,50	R\$ 37,50
43	Régua de poliestireno 50 cm	WALEU	Unid.	18	R\$ 2,00	R\$ 36,00
44	Tesoura escolar sem ponta, aço inox 7"	TRIS	Unid.	81	R\$ 2,30	R\$ 186,30
45	Tesoura para picotar infantil, aço inox 7"	BRW	Unid.	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80
46	Tesoura de uso geral 8"	BRW	Unid.	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
47	Prancheta em duralex 600x400x2mm, pct c/5unid.	CAGEMA	Unid.	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
48	Perfurador de papel para 100 fls.	BRW	Unid.	3	R\$ 136,00	R\$ 408,00
49	Apontador de lápis	TRIS	Unid.	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
50	Portas canetas e lembretes de mesa tam. médio	WALEU	Unid.	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
51	Agenda média (Corrente Ano)	S.D	Unid.	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60
52	Índice Telefonico comercial capa dura AZ	S.D	Unid.	6	R\$ 18,40	R\$ 110,40
53	Livro de protocolo de correspondência ¼ 100fls	S.D	Unid.	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20
54	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, azul	CARBRINK	Unid.	6	R\$ 3,10	R\$ 18,60
55	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, preto	CARBRINK	Unid.	6	R\$ 3,10	R\$ 18,60
56	Almofada para carimbo nº. 02, 5,9x9,4cm, vermelho	CARBRINK	Unid.	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30
57	Papel carbono azul, cx c/100fls	HARDCOPY	Cx	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
58	Balão, pct. c/50 unid., cores diversas	IDEATEX	Pct.	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
59	Fita métrica, tam. 1 metro	FISIO	Unid.	7	R\$ 2,80	R\$ 19,60
60	Bobina de papel para faxmodem	MAXPRINT	Unid.	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
61	Extrator de grampos, tipo espátula, aço inox	BRW	Unid.	7	R\$ 1,20	R\$ 8,40
62	Disquetes cx c/10unidades	COLORFUL	Cx.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
63	Fita para impressora LX-300 II, ou compatível	PRINTER	Unid.	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
64	Registrador ofício (pasta AZ)	FRAMA	Unid.	120	R\$ 9,23	R\$ 1.107,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 9.965,85

LOTE VII – MATERIAL DE PAPELARIA – PAPEL E ISOPOR

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	--------	-------	------	--------	-----------	-----------



1	Cartolina, cores diversas cx c/100 unidades	S.MIGUEL	Cx	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	Papel vegetal liso 50fl's	BAHIA ARTES	Bloco	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
3	Folha em EVA 600x400x2mm cores diversas, 10 UN	HAITI	Pct	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
4	Papel camurça 40x60, cor preto	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
5	Papel camurça 40x60, cor branco	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
6	Papel camurça 40x60, cor amarelo	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
7	Papel camurça 40x60, cor verde	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
8	Papel camurça 40x60, cor laranja	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
9	Papel camurça 40x60, cor azul	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
10	Papel camurça 40x60, cor lilás	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
11	Papel camurça 40x60, cor vermelho	VMP	Fls.	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
12	Papel cartão 50x70, cor velmelo	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
13	Papel cartão 50x70, cor amarelo	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
14	Papel cartão 50x70, cor verde	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
15	Papel cartão 50x70, cor azul	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
16	Papel cartão 50x70, cor preto	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
17	Papel cartão 50x70, cor branco	VMP	Folha	2	R\$ 0,95	R\$ 1,90
18	Papel celofane 85x100, cores variadas	VMP	Fls.	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70
19	Papel continuo cx c/3000fls, folha inteira	ALLFORM	Cx	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
20	Papel continuo cx c/3000fls, meia folha	ALLFORM	Cx	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
21	Papel crepon azul	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
22	Papel cerpon branco	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
23	Papel cerpon preto	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
24	Papel crepon verde	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
25	Papel crepon vermelho	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
26	Papel crepom amarelo	VMP	Unid.	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
27	Papel laminado, 49x59, cores diversas, pct c/40fls	VMP	Pct	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
28	Papel linho profissional 210x297, pt c/50fls	BAHIA ARTES	Pt	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
29	Papel metro branco, em folhas, tam. padrão	T.FELICIO	Folhas	2	R\$ 0,56	R\$ 1,12
30	Papel metro marrom, em folhas, tam. padrão	T.FELICIO	Folhas	2	R\$ 0,48	R\$ 0,96
31	Papel sulfite A4, tam. 210x297, cx c/10resmas	REPORT	Cx	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
32	Papel sulfite color, tam. A4, 210x297 pct c/100fls	REPORT	Pct	35	R\$ 6,40	R\$ 224,00
33	Papel para certificado, pct c/50fls	BAHIA ARTES	Pct	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
34	Papel para presente em rolo 69x100	VMP	Rolo	1	R\$ 1,60	R\$ 1,60
35	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor amarelo	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
36	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor verde	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
37	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor branco	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
38	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor azul	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
39	Papel seda 48x60 pct 100fls, cor vermelho	VMP	Pct	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
40	Bolco de anotações adesiv. 76x76mm,100fls, 4 Unid.	BRW	Pct	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
41	Etiqueta adesiva A4, 31x65mm, cx c/2700 etiquetas	MAXPRINT	Cx	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
42	Etiquetas para impressão de Aih's	MAXPRINT	Cx.	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
43	Palitos de picolé pct c/100unid.	THEOTO	Pct.	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
44	Plástico adesivo (transparente e colorido)	VMP	Metro	24	R\$ 2,25	R\$ 54,00
45	Plástico s/ cola adesiva (transparente e colorido)	VMP	Metro	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
46	Papel craft	T.FELICIO	Folha	60	R\$ 0,48	R\$ 28,80
47	Isopor em folha, tam. padrão, 2cm de espessura	ISOFORT	Folha	48	R\$ 4,30	R\$ 206,40
48	Isopor em folha, tam. padrão, 1cm de espessura	ISOFORT	Folha	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
49	Isopor em folha, tam. padrão, 0,5cm de espessura	ISOFORT	Folha	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
50	Bolinhas de isopor, tam. pequeno	ISOFORT	Unid.	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20
51	Bolinhas de isopor, tam. médio	ISOFORT	Unid.	5	R\$ 0,40	R\$ 2,00
52	Bolas de isopor, tam. grande	ISOFORT	Unid.	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 17.446,98

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 34.505,53 (trinta e quatro mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 006/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações SUS

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 006/2017**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal**

nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 19 de Janeiro de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Gessé Frota Teixeira Vilas Boas
CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE
ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MARIA SELMA DOS SANTOS
OLIVEIRA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **MARIA SELMA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Avenida Sete de Setembro, nº 101, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 00.972.453/0001-80**, neste ato representada pela empresária individual **Sra. Maria Selma dos Santos Oliveira**, portadora do RG. nº 06399582-49 SSP-BA e CPF nº 735.963.375-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de material de consumo** decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado e sob necessidade administrativa de material de papelaria e expediente, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE PAPELARIA – APAGADORES, GIZES, PINCEIS E TINTAS						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Apagador de giz para quadro negro	vmp	Unid.	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
2	Apagador para quadro branco	vmp	Unid.	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
3	Giz branco, para quadro negro	delta	Cx.	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
4	Giz de cera c/12unid. 12 cores	maripel	Cx.	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
5	Pincel atômico, 1.100-P, cores variadas	piloto	Unid.	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
6	Pincel Atômico, nº 2, chato 456	leo&leo	Unid.	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
7	Pincel Atômico, nº 4, chato 456	leo&leo	Unid.	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
8	Pincel Atômico, nº 8, chato 456	leo&leo	Unid.	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
9	Pincel Atômico, nº 12, chato 458	leo&leo	Unid.	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
10	Pincel Atômico, nº 12, aparado 458	leo&leo	Unid.	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
11	Pincel Atômico, nº 12, lixado 458	leo&leo	Unid.	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
12	Pincel Atômico, nº 4, tipo broxinha 460	leo&leo	Unid.	80	R\$ 4,25	R\$ 340,00
13	Pincel marca texto, 3mm, base de água, cx c/12unid.	vmp	Cx.	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
14	Pincel marcador para quadro branco, cx c/4cores	compactor	Cx.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
15	Pincel para pintura, em tecido, papel, etc.	leo&leo	Unid.	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
16	Pincel marcador permanente para mídias	maripel	Unid.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
17	Tinta para pincel marcador de quadro branco	compactor	Cx.	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
18	Tinta para pintura a dedo, cx c/6 potes de 30ml	vmp	Cx.	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
19	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, verde escuro	acrillex	Cx.	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
20	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, verde claro	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
21	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, amarelo	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
22	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, vermelho	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
23	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, azul escuro	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
24	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, azul claro	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
25	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, preto	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
26	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, branco	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
27	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, lilás	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
28	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, laranja	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
29	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, roxo	acrillex	Cx.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
30	Tinta para carimbo, sem óleo, frasco c/40ml, azul.	radex	Unid.	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40
31	Tinta para carimbo, sem óleo, frasco c/40ml, vermelha.	radex	Unid.	8	R\$ 3,45	R\$ 27,60



32	Tinta para carimbo, sem óleo, frasco c/40ml, preta.	radex	Unid.	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40
33	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor amarelo	vmp	Cx.	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
34	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor verde	vmp	Cx.	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
35	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor vermelho	vmp	Cx.	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
36	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor azul	vmp	Cx.	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
37	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor lilás	vmp	Cx.	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
38	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor preta	vmp	Cx.	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
39	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor laranja	vmp	Cx.	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 10.290,00

LOTE II – MATERIAL DE PAPELARIA – FITAS, FIOS E BARBANTES

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Barbante de algodão 4/06 240g	euroma	Rolo.	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
2	Fita decorativa, cores diversas	sinimbu	Rolo.	23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 450,00

LOTE IV – MATERIAL DE PAPELARIA – ALCOOIS E MATRIZES

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Álcool 98%, cx. c/12unid.	santa cruz	Cx.	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
2	Matriz duplicadora a base de álcool cx c/50	magisterio	Cx.	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 3.550,00

LOTE VI – MATERIAL DE PAPELARIA – COLAS E FITAS ADESIVAS

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cola branca para papel, 500gr	colapel	Unid.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
2	Cola branca para papel, 90gr, cx c/12	colapel	Cx.	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
3	Cola colorida 25 gr com glitter, 6 cores	maripel	Cx.	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
4	Cola isopor transparente 40gr cx c/12unid.	vmp	Cx.	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40
5	Cola silicone fina	vmp	Unid.	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
6	Cola silicone para vidro	hero	Unid.	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
7	Cola para porcelana fina	cascorez	Unid.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
8	Cola sapateiro, 500ml	hero	Unid.	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
9	Refil de cola quente fina.	rendico	Kg.	15	R\$ 38,68	R\$ 580,20
10	Refil de cola quente grossa,	rendico	Kg.	15	R\$ 38,68	R\$ 580,20
11	Fita adesiva 48x50mm transparente	adere	Unid.	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
12	Fita adesiva 18x50mm transparente	adere	Unid.	250	R\$ 3,35	R\$ 837,50
13	Pistola de cola quente, tam. media	cis	Unid.	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
14	Pistola de cola quente, tam. grande	cis	Unid.	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
15	Fita Crepe	adere	Unid.	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
16	Fita adesiva colorida 12x10	adere	Unid.	30	R\$ 0,74	R\$ 22,20
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 9.800,00

LOTE VIII – MATERIAL DE EXPEDIENTE - ENVELOPES

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Envelope ofício 9	forni	Unid.	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
2	Envelope A4	forni	Unid.	1.600	R\$ 0,57	R\$ 912,00
3	Envelope para carta, branco, sem impressões	foroni	Unid.	1.400	R\$ 0,05	R\$ 70,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 1.750,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na sede de cada **Secretaria Municipal de Solicitante**, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito a empresa **MARIA SELMA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 25.840,00 (vinte cinco mil oitocentos e quarenta reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **PP Nº. 006/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré-Escolar e Creches – Fundeb

Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 006/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2o. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame**. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz

Prefeito

CONTRATANTE

MARIA SELMA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME

Maria Selma dos Santos Oliveira

CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF** sob o nº. **13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME**, da cidade de Guanambi - BA, localizada na Rua Felipe dos Santos, nº 47, Centro, inscrita no **CNPJ Nº. 23.273.953/0001-29**, neste ato representada, pelo seu Sócio Administrativo **Sr. Álvaro Fabiano Nogueira Cotrim**, portadora da cédula de identidade RG nº. 14026296-21 SSP/BA, CPF nº. 015.797.075-21, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 007/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços gráficos, para confecção de formulários, blocos médicos, planilhas de notificação, banner's, cartazes, faixas, plotagens e demais artigos gráficos para manutenção das atividades administrativas, para o exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 007/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 007/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE II – MATERIAL GRÁFICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Cartilha - Capa 4x1 CL 32x22 – Miolo 8 Pag. 1x1 Papel 75G	UNID	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
2	Carimbos diversos em Madeira	UNID	30	R\$ 27,92	R\$ 837,60
3	Carimbos Automáticos	UNID	30	R\$ 37,22	R\$ 1.116,60
4	Certificado de Conclusão Histórico Escolar - Ensino Fundamental – Formato 8 – 1x1 Papel 180G	UNID	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
5	Certificado para Conferencia, Formato 8 Papel CL 240G, 4x0, com Fotolito	UNID	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
6	Declaração de Expedição de Histórico Escolar – Formato 9 – 1x0 – Papel 56G – Bloco 100x1	UNID	7.000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
7	Envelope 18CM x 24CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
8	Envelope 22CM x 32CM Kraft - Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
9	Envelope 26CM x 36CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
10	Envelope 20CM x 28CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
11	Envelope Ofício – 23x11,5	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
12	Ficha de Matricula	UNID	4.500	R\$ 0,23	R\$ 1.035,00
13	Ficha Individual de Aluno	UNID	4.500	R\$ 0,23	R\$ 1.035,00
14	Livros – Capa Azul Rendimento Escolar	UNID	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
15	Livros – Capa Vermelha Frequencia	UNID	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
16	Livros – Capa Amarela Diário de Classe	UNID	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
17	Livros – Capa Preta Secretaria	UNID	200	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
18	Pasta para Arquivo	UNID	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
19	Pasta Individual do Aluno	UNID	1.000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
20	Requerimento de Matricula	UNID	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
21	Solicitação de Merenda Escolar	BLS	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
22	Papel Timbrado	BLS	300	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
23	Controle de Kilometragem de Veículos – Transporte Escolar – Formato 9 – 1x0 – Papel Sincabom – Bloco 50x2	BLS	200	R\$ 13,96	R\$ 2.792,00
24	Caderno brochurão 60pg capa dura colorida	UNID	15000	R\$ 3,72	R\$ 55.800,00
25	Agenda do professor	UNID	400	R\$ 37,22	R\$ 14.888,00
					R\$ 136.995,20

LOTE III – MATERIAL GRÁFICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.



1	Movimento Diário do Assistente Social e do Psicólogo do CRAS – Formato 9 1x1 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
2	Ficha de Atendimento Psicossocial	UNID	6.200	R\$ 0,23	R\$ 1.426,00
3	Relatório Individual de Atividades no CRAS	UNID	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
4	Ficha de Evolução Familiar	UNID	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
5	Relatório Diário de visitas domiciliares e atendimentos psicossociais	UNID	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
6	Ficha de Roteiro e Anamnese Infantil	UNID	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
7	Ficha de Cadastro da Família	UNID	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
8	Conselho Tutelar – Reg. Atendimento 100x1	BLS	20	R\$ 13,96	R\$ 279,20
9	Conselho Tutelar - Notificação 100x1	BLS	20	R\$ 13,96	R\$ 279,20
10	Papel Timbrado	BLS	300	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
11	Carimbos diversos de Madeira	UNID	20	R\$ 27,92	R\$ 558,40
12	Carimbos Automáticos	UNID	15	R\$ 37,22	R\$ 558,30
13	Envelope 18CM x 24CM Kraft – Timbrado	UNID	4.000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
14	Envelope 22CM x 32CM Kraft - Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
15	Envelope 26CM x 36CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
16	Envelope 20CM x 28CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
17	Envelope Ofício – 23x11,5	UNID	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
TOTAL					R\$ 22.301,10

LOTE IV – MATERIAL GRÁFICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Carimbos diversos de Madeira	UNID	30	R\$ 27,92	R\$ 837,60
2	Carimbos Automáticos	UNID	20	R\$ 37,22	R\$ 744,40
3	Envelope 18CM x 24CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
4	Envelope 22CM x 32CM Kraft - Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
5	Envelope 26CM x 36CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
6	Envelope 20CM x 28CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
7	Envelope Ofício – 23x11,5	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
8	Termo de Apreensão 50x4	BLS	10	R\$ 23,26	R\$ 232,60
9	Cad. Imobiliário 100x1	BLS	20	R\$ 32,57	R\$ 651,40
10	Cópia de Cheque com Carbono 50x2	BLS	60	R\$ 13,96	R\$ 837,60
11	Papel Timbrado	BLS	250	R\$ 11,17	R\$ 2.792,50
12	Notificação de Infração, Formato 9 – 1x1 – Papel 56G BL 100x1	BLS	20	R\$ 13,96	R\$ 279,20
TOTAL					R\$ 16.665,30

LOTE VI – MATERIAL DIGITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS					
ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Faixa em plástico 5,00x0,70m	UNID	30	R\$ 93,06	R\$ 2.791,80
2	Adesivo Digital	UNID	30	R\$ 55,84	R\$ 1.675,20
3	Sinalização de ônibus escolar	KIT	5	R\$ 372,24	R\$ 1.861,20
4	Banner impressão digital 2,00x1,00m	UNID	20	R\$ 120,98	R\$ 2.419,60
5	Faixa digital 3,00x0,70m	UNID	30	R\$ 69,79	R\$ 2.093,70
6	Banner 2,00x1,50m	UNID	12	R\$ 167,51	R\$ 2.010,12
7	Banner 1,50x1,00m	UNID	15	R\$ 74,45	R\$ 1.116,75
8	Banner impressão digital 1,20x0,90m	UNID	10	R\$ 65,14	R\$ 651,40
9	Faixa digital 3x0,70m	UNID	7	R\$ 69,79	R\$ 488,53
10	Plaquinha identificadora em PVC	UNID	20	R\$ 18,61	R\$ 372,20
11	Outdoor 4,50x3,00m	UNID	8	R\$ 148,90	R\$ 1.191,20
12	Serviço de instalação de outdoor's	UNID	8	R\$ 46,53	R\$ 372,24
13	Placa de tubo de 2 impressões digital 4,50x1,20m	UNID	4	R\$ 1.488,96	R\$ 5.955,84
14	Impressão em papel metro mini-door	UNID	50	R\$ 18,61	R\$ 930,50
15	Impressão em papel bigger hands 3,00x1,50m	UNID	50	R\$ 32,57	R\$ 1.628,50
16	Crachás de impressão com foto e fixador	UNID	30	R\$ 13,96	R\$ 418,80
17	Painel 4,00x2,00m impressão digital	UNID	3	R\$ 1.488,96	R\$ 4.466,88
18	Troca de lona impressão digital painel 4,00x2,00	UNID	4	R\$ 930,60	R\$ 3.722,40
TOTAL					R\$ 34.166,86

LOTE VII – MATERIAL DIGITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO					
ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Faixa em plástico 5,00x0,70m	UNID	15	R\$ 93,06	R\$ 1.395,90
2	Adesivo Digital	UNID	30	R\$ 55,84	R\$ 1.675,20
3	Banner impressão digital 2,00x1,00m	UNID	12	R\$ 120,98	R\$ 1.451,76



4	Faixa digital 3,00x0,70m	UNID	10	R\$ 69,79	R\$ 697,90
5	Banner 2,00x1,50m	UNID	12	R\$ 167,51	R\$ 2.010,12
6	Banner 1,50x1,00m	UNID	15	R\$ 74,45	R\$ 1.116,75
7	Banner impressão digital 1,20x0,90m	UNID	10	R\$ 65,14	R\$ 651,40
8	Faixa digital 3,00x0,70m	UNID	7	R\$ 69,79	R\$ 488,53
9	Plaquinha identificadora em PVC	UNID	20	R\$ 18,61	R\$ 372,20
10	Outdoor 4,50x3,00m	UNID	8	R\$ 148,90	R\$ 1.191,20
11	Serviço de instalação de outdoor's	UNID	8	R\$ 46,53	R\$ 372,24
12	Placa de tubo de 2 impressões digital 4,50x1,20m	UNID	4	R\$ 1.488,96	R\$ 5.955,84
13	Impressão em papel metro mini-door	UNID	50	R\$ 18,61	R\$ 930,50
14	Impressão em papel bigger hands 3,00x1,50m	UNID	50	R\$ 32,57	R\$ 1.628,50
15	Crachás de impressão com foto e fixador	UNID	30	R\$ 13,96	R\$ 418,80
16	Painel 4,00x2,00m impressão digital	UNID	3	R\$ 1.488,96	R\$ 4.466,88
17	Troca de lona impressão digital painel 4,00x2,00	UNID	4	R\$ 930,60	R\$ 3.722,40
				TOTAL	R\$ 28.546,12

LOTE VIII – MATERIAL DIGITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Adesivo Digital	UNID	25	R\$ 55,84	R\$ 1.396,00
2	Sinalização placa de transito 50x50cm	UNID	25	R\$ 139,59	R\$ 3.489,75
3	Adesivos da pá mecânica	KIT	5	R\$ 93,06	R\$ 465,30
4	Adesivos da patrol	KIT	5	R\$ 93,06	R\$ 465,30
5	Banner 2,00x1,50m	UNID	12	R\$ 167,51	R\$ 2.010,12
6	Banner 1,50x1,00m	UNID	15	R\$ 74,45	R\$ 1.116,75
7	Banner impressão digital 1,20x0,90m	UNID	10	R\$ 65,14	R\$ 651,40
8	Faixa digital 3x0,70m	UNID	7	R\$ 69,79	R\$ 488,53
9	Plaquinha identificadora em PVC	UNID	20	R\$ 18,71	R\$ 374,20
10	Outdoor 4,50x3,00m	UNID	8	R\$ 148,90	R\$ 1.191,20
11	Serviço de instalação de outdoor's	UNID	8	R\$ 46,53	R\$ 372,24
12	Placa de tubo de 2 impressões digital 4,50x1,20m	UNID	4	R\$ 1.488,96	R\$ 5.955,84
13	Impressão em papel metro mini-door	UNID	50	R\$ 18,61	R\$ 930,50
14	Impressão em papel bigger hands 3,00x1,50m	UNID	50	R\$ 32,57	R\$ 1.628,50
15	Crachás de impressão com foto e fixador	UNID	30	R\$ 13,96	R\$ 418,80
16	Painel 4,00x2,00m impressão digital	UNID	3	R\$ 1.488,96	R\$ 4.466,88
17	Troca de lona impressão digital painel 4,00x2,00	UNID	4	R\$ 930,60	R\$ 3.722,40
				TOTAL	R\$ 29.143,71

LOTE IX – MATERIAL DIGITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Faixa em plástico 5,00x0,70m	UNID	15	R\$ 93,06	R\$ 1.395,90
2	Adesivo Digital	UNID	30	R\$ 55,84	R\$ 1.675,20
3	Banner impressão digital 2x1m	UNID	20	R\$ 120,98	R\$ 2.419,60
4	Faixa digital 3x0,70m	UNID	15	R\$ 69,79	R\$ 1.046,85
5	Plaquinha de identificação em PVC	UNID	45	R\$ 18,61	R\$ 837,45
6	Banner 2,00x1,50m	UNID	12	R\$ 167,51	R\$ 2.010,12
7	Banner 1,50x1,00m	UNID	15	R\$ 74,45	R\$ 1.116,75
8	Banner impressão digital 1,20x0,90m	UNID	10	R\$ 65,14	R\$ 651,40
9	Outdoor 4,50x3,00m	UNID	8	R\$ 148,90	R\$ 1.191,20
10	Serviço de instalação de outdoor's	UNID	8	R\$ 46,53	R\$ 372,24
11	Placa de tubo de 2 impressões digital 4,50x1,20m	UNID	4	R\$ 1.488,96	R\$ 5.955,84
12	Impressão em papel metro mini-door	UNID	50	R\$ 18,61	R\$ 930,50
13	Impressão em papel bigger hands 3,00x1,50m	UNID	50	R\$ 32,57	R\$ 1.628,50
14	Crachás de impressão com foto e fixador	UNID	30	R\$ 13,96	R\$ 418,80
15	Painel 4,00x2,00m impressão digital	UNID	3	R\$ 1.488,96	R\$ 4.466,88
16	Troca de lona impressão digital painel 4,00x2,00	UNID	4	R\$ 930,60	R\$ 3.722,40
				TOTAL	R\$ 29.839,63

Parágrafo Segundo: Da Prestação dos Serviços e Entrega dos Produtos – A empresa se compromete em entregar os produtos ou Prestar os Serviços acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos/serviços entregues/prestados, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 297.657,92 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Nº. 007/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança Pública

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 2363 – Manutenção Do Desporto Amador

Projeto Atividade: 2393 – Fundo De Cultura Da Bahia - FCBA

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 007/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os produtos e prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito
CONTRATANTE

LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, SN, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal De Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME**, da cidade de Guanambi - BA, localizada na Rua Felipe dos Santos, nº 47, Centro, inscrita no **CNPJ Nº. 23.273.953/0001-29**, neste ato representada, pelo seu Sócio Administrativo **Sr. Álvaro Fabiano Nogueira Cotrim**, portadora da cédula de identidade RG nº. 14026296-21 SSP/BA, CPF nº. 015.797.075-21, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 007/2017**, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços gráficos, para confecção de formulários, blocos médicos, planilhas de notificação, banner's, cartazes, faixas, plotagens e demais artigos gráficos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 007/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 007/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I - MATERIAL GRÁFICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Acompanhamento Diabéticos 21x31-1x1-Papel 56G-BL 100x1	BLS	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
2	Acompanhamento Hipertensos 21x31-1x1-Papel 56G-BL 100x1	BLS	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
3	Auto/Termo – 21x31 – 1x0 – Bloco 50x3	BLS	30	R\$ 8,38	R\$ 251,40
4	Auto Apreensão Animal-Formato 32-1x0-Papel 56G-BL 50x2	BLS	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
5	Atestado Médico 100x1	BLS	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
6	Acidentes com Animais peçonhentos 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
7	Boletim de Acomp. Local Trab. em Inquérito Canino – Formato 9 – 1x0 – Papel 56G Bloco 100x1	BLS	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
8	Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) 1x1 - Formato 12 – Papel 56G - Bloco 100x1	BLS	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
9	Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado)/ BPA – 1x1-Formato 12 – Papel 56G- Bloco 100x1	BLS	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
10	Boletim Diário de Controle Biológico – Formato 9 – 1x0 – Papel 56G- Blocos 100x1	BLS	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
11	Boletim Diário de Levantamento de Caracteres Canino Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Blocos 100x1	BLS	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
12	Boletim Mensal de Vacinas PNI	BLS	25	R\$ 9,31	R\$ 232,75
13	Boletim Mensal de Imunobiologicos Especiais PNI	BLS	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
14	Boletim Mensal Soro Anti – Peçonhentos PNI	BLS	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
15	Boletim Diário de Gestante	UNIT	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
16	Boletim mensal de Controle de Temperatura	BLS	25	R\$ 9,31	R\$ 232,75
17	Cartão da Criança – Feminino – 2x2 – 45,5x21CM Papel 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
18	Cartão da Criança – Masculino - 2x2 – 45,5x21CM Papel 180 G	UNID	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
19	Cartão da gestante – 2x2 – Formato 9 – Papel 180G	UNID	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
20	Cartão Vacinação do Adulto – 1x1 – Formato 64 – Papel 180 G	UNID	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
21	Cartão do Hipertenso – 1x1 – 18,0x13,5CM – Papel 180 G	UNID	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
22	Cartão de Espelho – Formato 16 – 1x1 – Papel 180 G	UNID	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
23	Cartão Prog Saúde da Família – Formato 64 – Papel 180 G	UNID	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
24	Cartão do Diabético – 1x1 – 18,0 CM x 13,5 CM – Papel 180 G	UNID	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
25	Consolidado Mensal do Agente Comunitário de Saúde PSF – Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Blocos 100x1	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50



26	Consolidado Procedimento PCI – Formato 12 – 1x0 – Papel 56G – Blocos 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
27	Controle de Estoque de Medicamento – Formato 9 – 1x1 – Papel 56 G – Blocos 100x1	BLS	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
28	Controle diário de dispensa de Medicamento	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
29	Controle Mensal Adm. da Vigilância Epidemiológica 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
30	Controle Municipal Mensal Administração de Vitamina A 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
31	Envelope 18CM x 24CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
32	Envelope 22CM x 32CM Kraft - Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
33	Envelope 26CM x 36CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
34	Envelope 20CM x 28CM Kraft – Timbrado	UNID	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
35	Envelope Ofício – 23x11,5	UNID	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
36	Ficha Clínica Odontológico	BLS	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
37	Ficha de Atendimento Ambulatorial 15x20 100x1	BLS	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
38	Ficha de Regis Diário dos Atend. das Gestantes no Sispreg-natal – Formato 9 – Papel 56G – 1x1 – Bloco 100x1	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
39	Ficha Individual – Formato 9 – 1x1 – Papel 56G Bloco 100x1	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
40	Ficha Visita Domiciliar – Formato 32 Papel 56G – 1x0 BL 100x1	BLS	110	R\$ 9,31	R\$ 1.024,10
41	Ficha de Prescrição Medica 100x1	BLS	350	R\$ 9,31	R\$ 3.258,50
42	Ficha Cadastral de Gestante 100x1	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
43	Ficha Clínica PSF	UNID	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
44	Ficha de Medicação de Enfermagem 100x1	BLS	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
45	Ficha de Controle e Avaliação Fisioterápica Formato 16	UNID	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
46	Ficha de Notificação Negativa 100x1	BLS	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
47	Ficha de Atendimento Noturno 100x1	BLS	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
48	Ficha Notificação/Investigação - Hanseníase	BLS	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
49	Ficha Investigação/ Doença Chagas Aguda 100x1	BLS	20	R\$ 11,17	R\$ 223,40
50	Ficha Clínica Hospital Walter Leão Rocha	UNID	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
51	Folha de Enfermagem 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
52	Formulário de Exame de Triatomíneos - Chagas	BLS	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
53	Inspeção Sanitária – Formato 9 – Papel 56G – 1x0 – BL 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
54	Inquérito Sorológico	BLS	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
55	Laudo Medico para Emissão de AIH – Formato 9 – 1x0 – Papel 56G – bloco 50x2	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
56	Laudo para Solic. Aut. Procedimento Ambulatorial 100x1	BLS	70	R\$ 9,31	R\$ 651,70
57	Laudo para Solicit./ Aut. Internação Hospitalar 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
58	Movimentação Diário do ACS PSF – Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
59	Movimentação Diário do Auxiliar de Enfermagem do PSF – Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
60	Movimentação Diário do Cirurgião Dentista do PSF - Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	180	R\$ 9,31	R\$ 1.675,80
61	Movimentação Diário do Enfermeiro - Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
62	Movimento Diário do Medico PSF - Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
63	MS – Hiperdia - Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Bloco 50x2	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
64	Notificação Receita – F 24 – 1x0 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00
65	Notificação de Receita B 20x12 SP 52 G	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
66	Papel Timbrado 2x0 OFF 90G Bloco 100x1	BLS	250	R\$ 9,31	R\$ 2.327,50
67	Pré Laudo 21x31 OFF 70G	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
68	Programa de Controle da doença de Chagas – Diário de Atividade – Formato 16 – 1x0 – Papel 56G Blocos 100x1	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
69	Programa de Atividade Profissional 100x1	BLS	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
70	Prontuário Clínico Odontológico OFF 180 30x46	UNID	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
71	Programa de Odontologia	BLS	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
72	Planilha Acampamento Casos de Dengue 100x1	BLS	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
73	Planilha de Notificação de Óbitos 100x1	BLS	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
74	Planilha de Notificação de nascidos vivos 100x1	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
75	Planilhas de Notificação de nascidos vivos instrutor 100x1	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50



76	Programação Nacional de Controle de Dengue	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
77	Receituário Controle Especial – Formato 16 Papel 56G – 1x0 Bloco 50x2	BLS	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
78	Relatório Diário de Visitas e Atendimentos – Formato 9 – 1x1 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	60	R\$ 9,31	R\$ 558,60
79	Requisição de Exame 15x20 Papel 56G Blocos 100x1	BLS	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
80	Requisição de Exame Citopatológicos Colo do Útero – Formato 9 – 1x1 Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	200	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
81	Requisição de Exame Complementar 15x20 Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
82	Requisição de Mamografia 21x31 OFF 70 G	BLS	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
83	Resumo Mensal de Borrifação - Formato 9 – 1x0 – Papel 56G Bloco 100x1	BLS	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
84	Resumo Semanal de Pesquisa Entomológica e Tratamento – Formato 9 – 1x0 – Papel 56G – Bloco 100x1	BLS	25	R\$ 9,31	R\$ 232,75
85	Relatório de Atendimento do TFD	BLS	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
86	Relatório Mensal de Controle Estoque Prevenção 100x1	BLS	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
87	Relatório de Produção e Marcadores para Avaliação - PMA 2	BLS	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
88	Relatório SSA 2	BLS	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
89	Resumo Mensal Controle Biológico 21x31 1x0 Papel 56G BL 100x1	BLS	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
90	Receituário Medico PSF – Núcleo III 50x2	BLS	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
91	Receituário Medico PSF – Sede 50x2	BLS	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
92	Receituário Medico PSF – Mandiroba 50x2	BLS	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
93	Receituário Medico Posto de Piranhas 50x2	BLS	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
94	Receituário Medico Hospital Walter Leão Rocha 50x2	BLS	1.000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
95	Registro semanal/ Serviço Antiveterial 100x1	BLS	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
96	Registro Diário de Atividade de Planejamento Familiar 100x1	BLS	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
97	Solicitação de Atendimento TFD 21x31 1x0 Papel 56G BL 100x1	BLS	25	R\$ 12,10	R\$ 302,50
98	Solicitação de Exame Teste do Pezinho 21x31-1x0 –Papel 56G – BL 100x1	BLS	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
99	Solicitação de Procedimento-21x31-1x0 – Papel 56G – BL 50x2	BLS	180	R\$ 9,31	R\$ 1.675,80
100	Solicitação de Exames Laboratoriais 100x1	BLS	70	R\$ 9,31	R\$ 651,70
101	Sistema de Informação Ambulatorial 100x1	BLS	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
TOTAL					R\$ 95.551,55

LOTE V – MATERIAL DIGITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Faixa em plástico 5,00x0,70m	UNID	25	R\$ 93,06	R\$ 2.326,50
2	Instalação de faixa	UNID	25	R\$ 27,92	R\$ 698,00
3	Adesivo Digital	UNID	30	R\$ 55,84	R\$ 1.675,20
4	Sinalização de ambulância	KIT	5	R\$ 279,18	R\$ 1.395,90
5	Banner 2,00x1,50m	UNID	12	R\$ 167,51	R\$ 2.010,12
6	Banner 1,50x1,00m	UNID	15	R\$ 74,45	R\$ 1.116,75
7	Banner impressão digital 1,20x0,90m	UNID	10	R\$ 65,14	R\$ 651,40
8	Faixa digital 3x0,70m	UNID	10	R\$ 69,79	R\$ 697,90
9	Plaquinha identificadora em PVC	UNID	20	R\$ 18,61	R\$ 372,20
10	Outdoor 4,50x3,00m	UNID	20	R\$ 148,90	R\$ 2.978,00
11	Serviço de instalação de outdoor's	UNID	8	R\$ 46,53	R\$ 372,24
12	Placa de tubo de 2 impressões digital 4,50x1,20m	UNID	4	R\$ 1.488,96	R\$ 5.955,84
13	Impressão em papel metro mini-door	UNID	50	R\$ 18,61	R\$ 930,50
14	Impressão em papel bigger hands 3,00x1,50m	UNID	50	R\$ 32,57	R\$ 1.628,50
15	Crachás de impressão com foto e fixador	UNID	30	R\$ 13,96	R\$ 418,80
16	Painel 4,00x2,00m impressão digital	UNID	6	R\$ 1.488,96	R\$ 8.933,76
17	Troca de lona impressão digital painel 4,00x2,00	UNID	4	R\$ 930,60	R\$ 3.722,40
TOTAL					R\$ 35.884,01

Parágrafo Segundo – Da Entrega/Prestação dos Serviços – A empresa se compromete em entregar/prestar os produtos/serviços acima descritos, após a emissão de ordem de fornecimento/serviços emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 131.435,56 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 007/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão Das Ações SUS

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 007/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso não haja pronunciamento em contrário, por parte da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dentro em 15 (quinze) dias do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos, bem como prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos/serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos/serviços adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LOBO COMUNICAÇÃO VISUAL PUBLICIDADE LTDA - ME
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE
 ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GAS LARANJEIRA EIRELI, NA
 FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GAS LARANJEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 17.294.146/0001-90**, situada na Rua Um Quadra J Lotes 14 e 15, Sn, Bairro Palmeiras, Sebastião Laranjeiras - Bahia, neste ato representada por seu Sócio Administrativo **Sr. Edilberto Pereira Laranjeira**, portador da cédula de identidade RG nº 12.464.354 SSP/BA e CPF nº. 083.325.255-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de material de consumo** decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, pelo Prefeito Municipal em **18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção da Prefeitura Municipal e suas secretarias, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg (P13)	Unid.	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 24.000,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na sede de cada **Secretaria Municipal de Solicitante**, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito a empresa **GAS LARANJEIRA EIRELI**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **PP Nº. 008/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão Das Ações Do Ensino Pré Escolar E Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador

Projeto Atividade: 2385 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo de Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho****Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social****Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.****Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar****Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF****Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF****Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJÓVEM E PETI****Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI****Projeto Atividade: 2659 – Gestão Das Ações Do Programa BPC Na Escola****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 008/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame**. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito
CONTRATANTE

GAS LARANJEIRA EIRELI
Edilberto Pereira Laranjeira
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E GAS LARANJEIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, Sn, Centro**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal De Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no **CPF/MF nº. 008.339.355-26** e no **RG SSP/BA nº 08.628.177-14**, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **GAS LARANJEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 17.294.146/0001-90**, situada na **Rua Um Quadra J Lotes 14 e 15, Sn, Bairro Palmeiras, Sebastião Laranjeiras - Bahia**, neste ato representada por seu **Sócio Administrativo Sr. Edilberto Pereira Laranjeira**, portador da cédula de identidade **RG nº 12.464.354 SSP/BA** e **CPF nº. 083.325.255-00**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de bens de consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 18/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **Fornecimento parcelado de Gás (GLP) para manutenção do Hospital, PSF's, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 008/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT.	R\$: TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg (P13)	Unid.	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.600,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **GAS LARANJEIRA EIRELI**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**, realizado no dia **18 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. **Prefeito Municipal**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 008/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão Das Ações SUS

Projeto Atividade: 2545 – Gestão Das Ações Do SAMU

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento**, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 008/2017**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame**. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 19 de Janeiro de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GAS LARANJEIRA EIRELI
Edilberto Pereira Laranjeira
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE
 ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DOMINGOS ALVES MACEDO -
 ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **DOMINGOS ALVES MACEDO - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 03.443.720/0001-10**, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 141, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA, neste ato representada por seu empresário individual **Sr. Domingos Alves Macedo**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 5.168.555 SSP/BA e CPF nº. 594.609.625-72, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de material de consumo** decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 009/2017**, pelo Prefeito Municipal em **19/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de material de construção destinado a manutenção preventiva e/ou corretiva, reforma e/ou ampliação em vias e prédios públicos deste Município de Sebastião Laranjeiras**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 009/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 009/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aço Ca-50, 10,0 mm, Verg. - Barra de 12m	und	112	R\$ 32,00	R\$ 3.584,00
2	Aço Ca-50, 5,0 mm, Verg. - Barra de 12m	und	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
3	Aço Ca-50, 6,3 mm, Verg. - Barra de 12m	und	135	R\$ 15,00	R\$ 2.025,00
4	Aço Ca-50, 8,0 mm, Verg. - Barra de 12m	und	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
5	Aço Ca-60, 4,2 mm, Verg. - Barra de 12m	und	360	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
6	Arame Recozido 18 bwg, 1,25 mm	kg	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
7	Brita Nº 0 - (4,8 A 9,5 mm)	m³	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
8	Brita Nº 2 - (4,8 A 9,5 mm)	m³	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
9	Chapa De Madeira Compensada De Pinus, Virola Ou Equivalente, De *2,2 X 1,6* M, E = 15mm	m²	27	R\$ 130,00	R\$ 3.510,00
10	Cimento Portland Composto Cp II-32 (Saco 50 Kg)	sc	270	R\$ 25,00	R\$ 6.750,00
11	Lajota Cerâmica 20 X 30 Cm Para Laje Pré-moldada	mil	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
12	Prego De Aço 15 X 15 C/ Cabeça	kg	69	R\$ 9,00	R\$ 621,00
13	Prego Polido Com Cabeça 17 X 27	kg	52	R\$ 9,00	R\$ 468,00
14	Tabuas largura variada e=2,5cm larg. 30 cm Pinus	m	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
15	Treliça de Aço TG 8L	m	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 42.368,00

LOTE 02 – ALVENARIA E FECHAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco Cerâmico (Alvenaria De Vedação), De 9 X 19 X 19 Cm	Mil	23	R\$ 700,00	R\$ 16.100,00
2	Cimento Portland Composto Cp II-32 (Saco De 50 Kg)	sc	338	R\$ 25,00	R\$ 8.450,00
3	Argamassa Colante Ac-II-E (Revestimentos Cerâmicos Saco de 20 kg)	sc	171	R\$ 20,00	R\$ 3.420,00
4	Piso Em Cerâmica Esmaltada, PEI IV	m²	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
5	Rejunte para Piso e Revestimento (Saco com 1,0 kg)	sc	165	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
6	Revestimento Em Cerâmica Esmaltada, PEI IV	m²	375	R\$ 18,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 42.175,00

LOTE 03 - COBERTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caibro de Madeira 3,0 x 5,0 cm	m	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00



2	Forro de Pvc, Inclusive Roda-forro	m²	188	R\$ 35,00	R\$ 6.580,00
3	Peça De Madeira De Lei 6,0 X 12,0 Cm	m	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
4	Prego De Aço 15 X 15 C/ Cabeça	kg	27	R\$ 9,00	R\$ 243,00
5	Prego Polido Com Cabeça 17 X 27	kg	53	R\$ 9,00	R\$ 477,00
6	Prego Polido Com Cabeça 2 1/2" X 10"	kg	27	R\$ 9,00	R\$ 243,00
7	Prego Telheiro galvanizado Com Cabeça e borracha 18 X 30	kg	17	R\$ 24,00	R\$ 408,00
8	Ripa de Madeira 1,5 X 5,0 Cm	m	675	R\$ 1,80	R\$ 1.215,00
9	Telha Cerâmica Tipo Paulista	Mil	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
10	Telha Cerâmica Tipo Plan	Mil	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 36.066,00

LOTE 04 - ESQUADRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Batente/ Portal/Aduela/ Marco Maciço, E= *3* Cm, L= *15* Cm, 60 X *210 Cm	und	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
2	Batente/ Portal/Aduela/ Marco Maciço, E= *3* Cm, L= *15* Cm, 70 X *210 Cm	und	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
3	Batente/ Portal/Aduela/ Marco Maciço, E= *3* Cm, L= *15* Cm, 80 X *210 Cm	und	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
4	Cadeado Aço Grafitado Oxidado Envernizado 25mm	und	19	R\$ 14,00	R\$ 266,00
5	Fechadura Embutir P/ Porta De Banheiro, Completa	und	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
6	Fechadura Embutir P/ Porta De Externa Completa	und	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
7	Fechadura Embutir P/ Porta De Interna Completa	und	23	R\$ 35,00	R\$ 805,00
8	Janela alumínio de correr 1,20 x 1,00 (axl) m com 2 folhas de vidro incluso Guarnição	und	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
9	Janela Basculante, Aço, Com Batente Requadrado, 60 X 60 Cm	und	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
10	Porta Cadeado Zincado	und	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
11	Porta Madeira Semi-Oca Almofadada Regional 1a 60 X 210 X 3cm	und	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
12	Porta Madeira Semi-Oca Almofadada Regional 1a 70 X 210 X 3cm	und	23	R\$ 170,00	R\$ 3.910,00
13	Porta Madeira Semi-Oca Almofadada Regional 1a 80 X 210 X 3cm	und	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 18.323,00

LOTE 05 - HIDRÁULICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador Soldável Curto c/ bolsa -rosca, 20 mm -1/2	und	49	R\$ 0,80	R\$ 39,20
2	Adaptador Soldável Curto c/ Bolsa-rosca, 25 mm- 3/4"	und	29	R\$ 1,00	R\$ 29,00
3	Vaso Sanitario Com Caixa Acoplada, De Louca	und	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
4	Vaso Sanitário Convencional De Louca	und	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
5	Boia Pvc 1/2" P/ Caixa de Água	und	32	R\$ 8,00	R\$ 256,00
6	Caixa D'agua De Fibra De Vidro, Para 500 Litros, Com Tampa	und	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
7	Caixa D'agua Fibra De Vidro Para 1000 Litros, Com Tampa	und	9	R\$ 299,00	R\$ 2.691,00
8	Caixa D'agua Fibra De Vidro Para 2000 Litros, Com Tampa	und	6	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00
9	Caixa D'agua Fibra De Vidro Para 5000 Litros, Com Tampa	und	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
10	Caixa D'agua Fibra De Vidro Para 10.000 Litros, Com Tampa	und	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
11	Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, não Incluso cano, bolsa, engate	und	32	R\$ 29,00	R\$ 928,00
12	Engate Flexível Plástico Branco 1/2" X 40cm	und	63	R\$ 4,00	R\$ 252,00
13	Flange E Anel De Vedação, 20 Mm X 1/2", Para Caixa De Agua	und	21	R\$ 6,00	R\$ 126,00
14	Flange E Anel De Vedação, 25 Mm X 3/4", Para Caixa De Agua	und	17	R\$ 7,00	R\$ 119,00
15	Joelho pvc sold 90g c/bucha de latão 20mm x 1/2"	und	49	R\$ 4,00	R\$ 196,00
16	Joelho pvc sold 90g c/bucha de latão 25mm x 3/4"	und	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
17	Joelho Pvc Sold 90g P/ Agua Fria Predial 25 mm	und	122	R\$ 1,00	R\$ 122,00
18	Joelho Pvc Sold 90g P/Agua Fria Predial 20 mm	und	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
19	Luva Pvc Sold P/Agua Fria Predial 20 mm	und	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00



20	Luva Pvc Sold P/Agua Fria Predial 25 mm	und	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
21	Luva pvc soldável / rosca p/agua fria predial 20mm x 1/2"	und	75	R\$ 1,30	R\$ 97,50
22	Luva pvc soldável / rosca p/agua fria predial 25mm x 3/4"	und	63	R\$ 2,00	R\$ 126,00
23	Pia De Aço Inoxidável (Aisi 430) Com 1 Cuba Central, *0,55 X 1,60* M	und	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
24	Redução De Pvc, Soldável, Curta, Com 25 X 20 mm, Para Agua Fria Predial	und	36	R\$ 1,00	R\$ 36,00
25	Registro pressão bruto em latão forjado, bitola 1/2 "	und	18	R\$ 42,00	R\$ 756,00
26	Registro Pvc Esfera Vs Soldável Dn 20mm	und	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
27	Registro Pvc Esfera Vs Soldável Dn 25mm	und	23	R\$ 6,90	R\$ 158,70
28	Torneira cromada de parede para cozinha com arejador, padrão popular, 1/2 "ou 3/4"	und	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
29	Torneira de pvc para tanque 1/2 " ou 3/4 "	und	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
30	Tubo Pvc Soldável, 20 mm, barra com 6m	und	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
31	Tubo Pvc, Soldável, 25mm, barra com 6m	und	57	R\$ 18,00	R\$ 1.026,00
32	Válvula De Descarga De *1 1/2"* Com Registro E Acabamento Em Metal Cromado	und	14	R\$ 195,00	R\$ 2.730,00
33	Sifão flexível p/ pia americana 1 1/2 x 2"	und	14	R\$ 8,00	R\$ 112,00
34	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 "	und	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
35	Lavatório Louca Com Coluna *44 X 35,5* Cm	und	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
36	Cola para tubo de Pvc 17 g	und	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
37	Chuveiro Elétrico Roscável 1/2", 220V, com haste	und	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
38	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	und	23	R\$ 2,50	R\$ 57,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 39.708,90

LOTE 06 - ESGOTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bucha De Reducao Longa, 50 X 40 mm	und	17	R\$ 2,50	R\$ 42,50
2	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm	und	14	R\$ 24,00	R\$ 336,00
3	Caixa Sifonada Pvc, 150 X 150 X 50 mm	und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
4	Curva De Pvc 90 Graus, Soldável, 40mm	und	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
5	Joelho Pvc Sold 90° P/ Esg Predial Dn 100mm	und	63	R\$ 7,00	R\$ 441,00
6	Joelho Pvc Sold 90° P/ Esg Predial Dn 40mm	und	79	R\$ 1,50	R\$ 118,50
7	Joelho Pvc Sold 90° P/ Esg Predial Dn 50mm	und	74	R\$ 2,50	R\$ 185,00
8	Joelho Pvc Sold 90° P/ Esg Predial Dn 75mm	und	46	R\$ 6,00	R\$ 276,00
9	Sifão de Pvc de Garganta	und	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
10	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 100 X 100mm	und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
11	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 100x50mm	und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
12	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 100x75mm	und	31	R\$ 18,00	R\$ 558,00
13	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 50 X 50mm	und	32	R\$ 7,00	R\$ 224,00
14	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 75x50 mm	und	21	R\$ 15,00	R\$ 315,00
15	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 75x75 mm	und	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
16	Tubo Pvc Serie Normal, Dn 100 Mm, Para Esgoto - Comp. = 3m	und	184	R\$ 30,00	R\$ 5.520,00
17	Tubo Pvc Serie Normal, Dn 40 Mm, Para Esgoto - Comp. = 3m	und	175	R\$ 12,50	R\$ 2.187,50
18	Tubo Pvc Serie Normal, Dn 50 Mm, Para Esgoto - Comp. = 3m	und	124	R\$ 22,00	R\$ 2.728,00
19	Tubo Pvc Serie Normal, Dn 75 Mm, Para Esgoto - Comp. = 3m	und	135	R\$ 30,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 19.519,50

LOTE 07 - ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa pvc 4" x 2" p/ eletroduto "	und	270	R\$ 1,50	R\$ 405,00
2	Caixa pvc 4" x 4" p/ eletroduto "	und	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
3	Curva pvc 90g p/ eletroduto rosável 1"	und	44	R\$ 2,50	R\$ 110,00
4	Disjuntor Monofásico 10A, 2ka (220v)	und	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
5	Disjuntor Monofásico 15A, 2ka (220v)	und	19	R\$ 12,00	R\$ 228,00
6	Disjuntor Monofásico 20A, 2ka (220v)	und	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
7	Eletroduto De Pvc Rosável De 1" Comp.= 3m	und	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
8	Eletroduto Pvc Flexível Corrugado 20mm	m	1.350	R\$ 1,60	R\$ 2.160,00

9	Eletroduto Pvc Flexível Corrugado 25mm	m	720	R\$ 1,80	R\$ 1.296,00
10	Fio Rígido, Isolação Em Pvc 450/750v 1,5mm² , rolo com 50 m	und	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
11	Fio Rígido, Isolação Em Pvc 450/750v 2,5mm² , rolo com 50 m	und	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
12	Fio Rígido, Isolação Em Pvc 450/750v 4,0mm² , rolo com 50 m	und	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
13	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama Em Rolos 19mm X 5m	und	66	R\$ 2,00	R\$ 132,00
14	Interruptor de 1 Tecla Simples	und	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
15	Interruptor de 2 Tecla Simples	und	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
16	Lâmpada Fluorescente 20w	und	123	R\$ 6,00	R\$ 738,00
17	Luminária Plafonier Sobrepor Aro/Base Metálica ou Plástica Soquete Porcelana	und	54	R\$ 5,00	R\$ 270,00
18	Quadro De Distribuição De Embutir Sem Barramento P/ 6 Disjuntores	und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	Tomada De Embutir, 2 P + T, Universal, De 10 A / 250 V, Com Placa	und	135	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 17.096,00

LOTE 08 - PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cal Hidratada Para Pintura 20 KG	und	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
2	Fita Crepe Em Rolos 25mmx50m	und	51	R\$ 12,00	R\$ 612,00
3	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Número 120 (Cor Vermelha)	und	340	R\$ 0,80	R\$ 272,00
4	Massa Acrílica Para Paredes 18,00L	und	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
5	Massa Corrida Pva Para Paredes Internas 18,00L	und	23	R\$ 58,00	R\$ 1.334,00
6	Selador Acrílico 18 l	und	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
7	Solvente Diluente A Base De Aguarrrás	L	207	R\$ 10,00	R\$ 2.070,00
8	Tinta Acrílica Para Paredes Externas 18 l	und	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
9	Tinta Esmalte Sintetico 3,6 l	und	90	R\$ 74,00	R\$ 6.660,00
10	Tinta Latex PVA Para Paerde Interna 18 l	und	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
11	Tinta Para Piso 18 L	und	19	R\$ 275,00	R\$ 5.225,00
12	Verniz Sintético Brilhante 1 l	und	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 36.651,00

LOTE 09 - FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pá de Aço com cabo de Madeira	und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
2	Enxada de Aço, Com Cabo de Madeira	und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Martelo de Aço com cabo de Madeira	und	14	R\$ 27,00	R\$ 378,00
4	Marreta de Aço 2 Kg com Cabo de Madeira	und	11	R\$ 22,00	R\$ 242,00
5	Desempenadeira de Aço	und	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
6	Regua de Alumínio, Com = 3m,	und	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
7	Colher de Pedreiro	und	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
8	Linha de Nylon	und	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
9	Esquadro Metalico	und	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
10	Torquesa de Aço	und	21	R\$ 18,00	R\$ 378,00
11	Alavanca de Aço	und	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
12	Carro de Mão	und	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 8.018,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na sede de cada **Secretaria Municipal de Solicitante**, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito a empresa **DOMINGOS ALVES MACEDO - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**, realizado no dia **19 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 259.925,40 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **PP Nº. 009/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - Fundeb

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra – Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF.

Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.

Projeto Atividade: 2656 – Gestão das Ações do SCFV - PROJOVEM e PETI

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 009/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame**. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 20 de Janeiro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito
CONTRATANTE

DOMINGOS ALVES MACEDO - ME
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DOMINGOS ALVES MACEDO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito ao **Largo 7 Abril, Sn, Centro**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal De Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no **CPF/MF nº. 008.339.355-26** e no **RG SSP/BA nº 08.628.177-14**, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **DOMINGOS ALVES MACEDO - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 03.443.720/0001-10**, localizada na **Av. Sete de Setembro, nº 141, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA**, neste ato representada por seu empresário individual **Sr. Domingos Alves Macedo**, portador da Carteira de Identidade **RG Nº. 5.168.555 SSP/BA** e **CPF nº. 594.609.625-72**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de bens de consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 009/2017**, pelo **Prefeito Municipal em 19/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de material de construção destinado a manutenção preventiva e/ou corretiva, reforma e/ou ampliação em vias e prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 009/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 009/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aço Ca-50, 10,0 mm, Verg. - Barra de 12m	und	38	R\$ 32,00	R\$ 1.216,00
2	Aço Ca-50, 5,0 mm, Verg. - Barra de 12m	und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
3	Aço Ca-50, 6,3 mm, Verg. - Barra de 12m	und	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
4	Aço Ca-50, 8,0 mm, Verg. - Barra de 12m	und	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
5	Aço Ca-60, 4,2 mm, Verg. - Barra de 12m	und	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
6	Arame Recozido 18 bwg, 1,25 mm	kg	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
7	Brita Nº 0 - (4,8 A 9,5 mm)	m³	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	Brita Nº 2 - (4,8 A 9,5 mm)	m³	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
9	Chapa De Madeira Compensada De Pinus, Virola Ou Equivalente, De *2,2 X 1,6* M, E = 15mm	m²	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
10	Cimento Portland Composto Cp II-32 (Saco De 50 Kg)	sc	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
11	Lajota Cerâmica 20 X 30 Cm Para Laje Pré-moldada	mil	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
12	Prego De Aço 15 X 15 C/ Cabeça	kg	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
13	Prego Polido Com Cabeça 17 X 27	kg	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00
14	Tabuas largura variada e=2,5cm larg. 30 cm Pinus	m	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
15	Treliça de Aço TG 8L	m	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 12.934,00

LOTE 02 – ALVENARIA E FECHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco Cerâmico (Alvenaria De Vedação), De 9 X 19 X 19 Cm	Mil	7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
2	Cimento Portland Composto Cp II-32 (Saco De 50 Kg)	sc	112	R\$ 25,00	R\$ 2.800,00
3	Argamassa Colante Ac-II-E (Revestimentos Cerâmicos Saco de 20 kg)	sc	57	R\$ 20,00	R\$ 1.140,00
4	Piso Em Cerâmica Esmaltada, PEI IV	m²	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
5	Rejunte para Piso e Revestimento (Saco com 1,0 kg)	sc	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
6	Revestimento Em Cerâmica Esmaltada, PEI IV	m²	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 13.275,00

LOTE 03 - COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caibro de Madeira 3,0 x 5,0 cm	m	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00



2	Forro de Pvc, Inclusive Roda-forro	m²	62	R\$ 35,00	R\$ 2.170,00
3	Peça De Madeira De Lei 6,0 X 12,0 Cm	m	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
4	Prego De Aço 15 X 15 C/ Cabeça	kg	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
5	Prego Polido Com Cabeça 17 X 27	kg	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00
6	Prego Polido Com Cabeça 2 1/2" X 10"	kg	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
7	Prego Telheiro galvanizado Com Cabeça e borracha 18 X 30	kg	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
8	Ripa de Madeira 1,5 X 5,0 Cm	m	225	R\$ 1,80	R\$ 405,00
9	Telha Cerâmica Tipo Paulista	Mil	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
10	Telha Cerâmica Tipo Plan	Mil	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 11.392,00

LOTE 04 - ESQUADRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Batente/ Portal/Aduela/ Marco Maciço, E= *3* Cm, L= *15* Cm, 60 X *210 Cm	und	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
2	Batente/ Portal/Aduela/ Marco Maciço, E= *3* Cm, L= *15* Cm, 70 X *210 Cm	und	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
3	Batente/ Portal/Aduela/ Marco Maciço, E= *3* Cm, L= *15* Cm, 80 X *210 Cm	und	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
4	Cadeado Aço Grafitado Oxidado Envernizado 25mm	und	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
5	Fechadura Embutir P/ Porta De Banheiro, Completa	und	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
6	Fechadura Embutir P/ Porta De Externa Completa	und	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
7	Fechadura Embutir P/ Porta De Interna Completa	und	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
8	Janela alumínio de correr 1,20 x 1,00 (axl) m com 2 folhas de vidro incluso Guarnição	und	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
9	Janela Basculante, Aço, Com Batente Requadrado, 60 X 60 Cm	und	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
10	Porta Cadeado Zincado	und	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
11	Porta Madeira Semi-Oca Almofadada Regional 1a 60 X 210 X 3cm	und	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
12	Porta Madeira Semi-Oca Almofadada Regional 1a 70 X 210 X 3cm	und	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
13	Porta Madeira Semi-Oca Almofadada Regional 1a 80 X 210 X 3cm	und	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 5.217,00

LOTE 05 - HIDRÁULICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador Soldável Curto c/ bolsa -rosca, 20 mm -1/2	und	16	R\$ 0,80	R\$ 12,80
2	Adaptador Soldável Curto c/ Bolsa-rosca, 25 mm- 3/4"	und	9	R\$ 1,00	R\$ 9,00
3	Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada, De Louca	und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	Vaso Sanitário Convencional De Louca	und	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
5	Boia Pvc 1/2" P/ Caixa de Água	und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
6	Caixa D'agua De Fibra De Vidro, Para 500 Litros, Com Tampa	und	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
7	Caixa D'agua Fibra De Vidro Para 1000 Litros, Com Tampa	und	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
8	Caixa D'agua Fibra De Vidro Para 2000 Litros, Com Tampa	und	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
9	Caixa D'agua Fibra De Vidro Para 5000 Litros, Com Tampa	und	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
10	Caixa D'agua Fibra De Vidro Para 10.000 Litros, Com Tampa	und	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
11	Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, não Incluso cano, bolsa, engate	und	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
12	Engate Flexível Plástico Branco 1/2" X 40cm	und	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
13	Flange E Anel De Vedação, 20 Mm X 1/2", Para Caixa De Agua	und	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
14	Flange E Anel De Vedação, 25 Mm X 3/4", Para Caixa De Agua	und	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
15	Joelho pvc sold 90g c/bucha de latão 20mm x 1/2"	und	16	R\$ 4,00	R\$ 64,00
16	Joelho pvc sold 90g c/bucha de latão 25mm x 3/4"	und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
17	Joelho Pvc Sold 90g P/ Agua Fria Predial 25 mm	und	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
18	Joelho Pvc Sold 90g P/Agua Fria Predial 20 mm	und	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
19	Luva Pvc Sold P/Agua Fria Predial 20 mm	und	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
20	Luva Pvc Sold P/Agua Fria Predial 25 mm	und	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
21	Luva pvc soldável / rosca p/agua fria predial 20mm x 1/2"	und	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50



22	Luva pvc soldável / rosca p/agua fria predial 25mm x 3/4"	und	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
23	Pia De Aço Inoxidável (Aisi 430) Com 1 Cuba Central, *0,55 X 1,60* M	und	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
24	Redução De Pvc, Soldável, Curta, Com 25 X 20 mm, Para Agua Fria Predial	und	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
25	Registro pressão bruto em latão forjado, bitola 1/2 "	und	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
26	Registro Pvc Esfera Vs Soldável Dn 20mm	und	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
27	Registro Pvc Esfera Vs Soldável Dn 25mm	und	7	R\$ 6,90	R\$ 48,30
28	Torneira cromada de parede para cozinha com arejador, padrão popular, 1/2 "ou 3/4"	und	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
29	Torneira de pvc para tanque 1/2 " ou 3/4 "	und	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
30	Tubo Pvc Soldável, 20 mm, barra com 6m	und	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
31	Tubo Pvc, Soldável, 25mm, barra com 6m	und	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
32	Válvula De Descarga De *1 1/2"* Com Registro E Acabamento Em Metal Cromado	und	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
33	Sifão flexível p/ pia americana 1 1/2 x 2"	und	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
34	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 "	und	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
35	Lavatório Louca Com Coluna *44 X 35,5* Cm	und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
36	Cola para tubo de Pvc 17 g	und	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
37	Chuveiro Elétrico Roscável 1/2", 220V, com haste	und	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
38	Fita Veda Rosca Em Rolos De 18 Mm X 10 M (L X C)	und	7	R\$ 2,50	R\$ 17,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 13.957,10

LOTE 06 - ESGOTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bucha De Reducao Longa, 50 X 40 mm	und	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
2	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm	und	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
3	Caixa Sifonada Pvc, 150 X 150 X 50 mm	und	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
4	Curva De Pvc 90 Graus, Soldável, 40mm	und	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
5	Joelho Pvc Sold 90° P/ Esg Predial Dn 100mm	und	21	R\$ 7,00	R\$ 147,00
6	Joelho Pvc Sold 90° P/ Esg Predial Dn 40mm	und	26	R\$ 1,50	R\$ 39,00
7	Joelho Pvc Sold 90° P/ Esg Predial Dn 50mm	und	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
8	Joelho Pvc Sold 90° P/ Esg Predial Dn 75mm	und	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
9	Sifão de Pvc de Garganta	und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
10	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 100 X 100mm	und	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
11	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 100x50mm	und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 100x75mm	und	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
13	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 50 X 50mm	und	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
14	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 75x50 mm	und	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
15	Te Sanitário Pvc P/ Esg Predial Dn 75x75 mm	und	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
16	Tubo Pvc Serie Normal, Dn 100 Mm, Para Esgoto - Comp. = 3m	und	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	Tubo Pvc Serie Normal, Dn 40 Mm, Para Esgoto - Comp. = 3m	und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
18	Tubo Pvc Serie Normal, Dn 50 Mm, Para Esgoto - Comp. = 3m	und	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
19	Tubo Pvc Serie Normal, Dn 75 Mm, Para Esgoto - Comp. = 3m	und	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 5.470,50

LOTE 07 - ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa pvc 4" x 2" p/ eletroduto "	und	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
2	Caixa pvc 4" x 4" p/ eletroduto "	und	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
3	Curva pvc 90g p/ eletroduto rosável 1"	und	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
4	Disjuntor Monofásico 10A, 2ka (220v)	und	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
5	Disjuntor Monofásico 15A, 2ka (220v)	und	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
6	Disjuntor Monofásico 20A, 2ka (220v)	und	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
7	Eletroduto De Pvc Rosável De 1" Comp.= 3m	und	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
8	Eletroduto Pvc Flexível Corrugado 20mm	m	450	R\$ 1,60	R\$ 720,00
9	Eletroduto Pvc Flexível Corrugado 25mm	m	230	R\$ 1,80	R\$ 414,00
10	Fio Rígido, Isolação Em Pvc 450/750v 1,5mm² , rolo com 50	und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

	m				
11	Fio Rígido, Isolação Em Pvc 450/750v 2,5mm ² , rolo com 50 m	und	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
12	Fio Rígido, Isolação Em Pvc 450/750v 4,0mm ² , rolo com 50 m	und	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
13	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama Em Rolos 19mm X 5m	und	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
14	Interruptor de 1 Tecla Simples	und	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
15	Interruptor de 2 Tecla Simples	und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
16	Lâmpada Fluorescente 20w	und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17	Luminária Plafonier Sobrepor Aro/Base Metálica ou Plástica Soquete Porcelana	und	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
18	Quadro De Distribuição De Embutir Sem Barramento P/ 6 Disjuntores	und	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	Tomada De Embutir, 2 P + T, Universal, De 10 A / 250 V, Com Placa	und	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 5.292,00

LOTE 08 - PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cal Hidratada Para Pintura 20 KG	und	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
2	Fita Crepe Em Rolos 25mmx50m	und	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
3	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Número 120 (Cor Vermelha)	und	110	R\$ 0,80	R\$ 88,00
4	Massa Acrílica Para Paredes 18,00L	und	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
5	Massa Corrida Pva Para Paredes Internas 18,00L	und	7	R\$ 58,00	R\$ 406,00
6	Selador Acrílico 18 l	und	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
7	Solvente Diluente A Base De Agarrás	L	69	R\$ 10,00	R\$ 690,00
8	Tinta Acrílica Para Paredes Externas 18 l	und	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
9	Tinta Esmalte Sintético 3,6 l	und	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
10	Tinta Latex PVA Para Parede Interna 18 l	und	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
11	Tinta Para Piso 18 L	und	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
12	Verniz Sintético Brilhante 1 l	und	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 11.774,00

LOTE 09 - FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pá de Aço com cabo de Madeira	und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
2	Enxada de Aço, Com Cabo de Madeira	und	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3	Martelo de Aço com cabo de Madeira	und	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
4	Marreta de Aço 2 Kg com Cabo de Madeira	und	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
5	Despenadeira de Aço	und	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
6	Regua de Alumínio, Com = 3m,	und	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
7	Colher de Pedreiro	und	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
8	Linha de Nylon	und	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
9	Esquadro Metálico	und	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
10	Torquesa de Aço	und	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
11	Alavanca de Aço	und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
12	Carro de Mão	und	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.509,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **DOMINGOS ALVES MACEDO - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**, realizado no dia **19 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 80.820,60 (oitenta mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 009/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF****Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária****Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica****Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assist. Odontológica – Saúde Bucal****Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica****Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192****Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 009/2017**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame**. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de

defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 20 de Janeiro de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DOMINGOS ALVES MACEDO - ME
CONTRATADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8ABC-DB50-DE5B-6595> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8ABC-DB50-DE5B-6595



Hash do Documento

82100AECD65F3649B311AEDF059B665E81EF6E9ED4F751A704ADE8E0976A643C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2017 é(são) :

☒ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 06/02/2017 23:22 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital